

PERCEPÇÃO AMBIENTAL DE PRODUTORES RURAIS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PESQUISA EXPLORATÓRIA

Murilo Antonio Pedroni (*)
Roosevelt S. Fernandes (**)
Clarissa Massariol (***)
Carolina Baiôcco Bartholomeu (****)
Caroline Zanetti Monjardim (*****)

(*) – Engenheiro Agrônomo e Coordenador do Conselho de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (COMARH) da Federação da Agricultura do Espírito Santo (FAES)

(**) – Engenheiro Ambiental e Coordenador do Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social (NEPAS) e membro do Conselho de Meio Ambiente (CONSEMA) do Estado do Espírito Santo

(***) – Farmacêutica e membro do NEPAS

(****) – Bióloga e membro do NEPAS

(*****) – Bacharel em Direito e membro do NEPAS

Resumo

A pesquisa – nesta fase em caráter exploratório – teve como objetivo avaliar o nível de percepção ambiental e social dos produtores rurais do Estado do Espírito Santo. Foi desenvolvida tendo como base a associação da Federação da Agricultura do Espírito Santo (FAES) e do Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social (NEPAS), através de uma deliberação do Conselho de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (COMARH) da FAES. O presente estágio servirá de base para a estruturação de uma pesquisa ampla, cobrindo todos os municípios do Estado, segundo uma amostra predefinida em termos estatísticos. Servirá também de base para a definição, por parte do COMARH - FAES, de um programa de atualização do conhecimento ambiental dos produtores rurais do Espírito Santo, particularmente no que se refere a recente aprovação da nova versão do Código Florestal. Os autores consideram que este modelo de pesquisa deveria ser levada para outros Estados, permitindo uma definição (em estágios progressivos) do perfil de percepção ambiental do produtor rural brasileiro.

1 – Introdução

No processo de conscientização ambiental de um dado segmento da sociedade é necessário que antes de propor ações de intervenção se faça um estudo prévio (pré-diagnóstico) do nível de percepção ambiental e social desse segmento. Ou seja, estruturar as ações tendo em conta a realidade de como o segmento “percebe” os diferentes aspectos ambientais e sociais.

Esta é a linha de ação proposta e adotada pelo NEPAS - grupo sem fins lucrativos - que se dedica exclusivamente ao estudo da percepção ambiental e social em segmentos formadores de opinião.

2 – Metodologia Adotada na Pesquisa

Por se tratar de uma pesquisa de caráter exploratório, definiu-se o critério de aproveitar eventos já programados envolvendo produtores rurais no Espírito Santo, para fazer a aplicação dos questionários. Isso explica o perfil reduzido dos municípios (total de 15) cobertos pela pesquisa exploratória e, conseqüentemente, o tamanho (conseqüente da adoção do critério) da amostra.

O NEPAS, através de seus pesquisadores de campo, acompanhou todo o processo de aplicação do questionário de modo a assegurar um padrão único e consistente de trabalho, bem como foi responsável pela tabulação dos resultados e a elaboração do relatório final da pesquisa.

3 – Resultados da pesquisa

3.1 – Perfil dos entrevistados

- Municípios envolvidos

Como se pode ver na Tabela 1, por se tratar de uma pesquisa exploratória, nesta fase foram aplicados questionários envolvendo 15 municípios o que corresponde a 19,2% do total de municípios do Estado (78 municípios).

Tabela 1 - Município:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	1	1,0
Afonso Cláudio	10	9,6
Brejetuba	1	1,0
Laranja da Terra	1	1,0
Marilândia	19	18,3
São Mateus	1	1,0
Jaguare	13	12,5
Nova Venécia	3	2,9
Alfredo Chaves	1	1,0
Domingos Martins	31	29,8
Marechal Floriano	10	9,6
Viana	2	1,9
Atilio Vivácqua	2	1,9
Cachoeiro de Itapemirim	6	5,8
Presidente Kennedy	2	1,9
Vargem Alta	1	1,0
Total	104	100,0

- Idades

Através da Tabela 2 tem-se a distribuição do perfil de idade dos entrevistados que ficou entre 18 e 80 anos, observando-se algumas concentrações em determinadas idades:

- 46, 48 e 56 anos -> 5,8% cada
- 20 e 53 anos -> 4,8% cada
- 43 anos -> 3,8% cada

Tabela 2 - Idade:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	2	1,9
18	1	1,0
19	1	1,0
20	5	4,8
22	1	1,0
23	1	1,0
24	2	1,9
26	1	1,0
28	2	1,9
29	1	1,0
30	2	1,9
31	2	1,9
32	1	1,0
34	3	2,9
35	2	1,9
36	1	1,0
37	1	1,0
39	1	1,0
40	2	1,9
41	1	1,0
42	2	1,9
43	4	3,8
44	1	1,0
45	2	1,9
46	6	5,8
47	3	2,9
48	6	5,8
49	1	1,0
50	3	2,9
51	1	1,0
52	2	1,9
53	5	4,8
54	1	1,0
55	1	1,0
56	6	5,8
57	2	1,9
58	3	2,9
59	1	1,0
61	3	2,9

- Tamanho das propriedades rurais

Em relação ao tamanho das propriedades, como pode-se ver na Tabela 3, apesar do intervalo observado de tamanho das propriedades oscilarem entre os limites de 1 e 1000 hectares (ha), tem-se no Estado um perfil de propriedade de pequeno porte. No caso da distribuição das propriedades rurais no Espírito Santo, levando em conta sua área em hectares, observam-se pequenas concentrações nas propriedades de 5 ha (4,8%), 10 ha (3,8%), 13 ha (5,8%), 25 ha (5,4%) e 40 ha (6,5%), que totalizam 26,3% da amostra.

Tabela 3 - Tamanho da propriedade em hectares:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	5	4,8
1	1	1,0
2	2	1,9
3	1	1,0
4	1	1,0
5	1	1,0
5	5	4,8
6	2	1,9
8	1	1,0
10	4	3,8
11	2	1,9
11	1	1,0
12	1	1,0
12	1	1,0
13	6	5,8
14	1	1,0
15	6	5,8
16	3	2,9
19	1	1,0
20	2	1,9
22	2	1,9
23	1	1,0
25	5	4,8
29	1	1,0
30	2	1,9
31	1	1,0
35	2	1,9
36	1	1,0
37	2	1,9
39	1	1,0
40	6	5,8
42	1	1,0
43	1	1,0
44	2	1,9
45	2	1,9
46	1	1,0
49	1	1,0
50	3	2,9
56	1	1,0

- Referência técnica:

O tamanho dos módulos fiscais no Espírito Santo varia para os diferentes municípios de 7 a 60 hectares, sendo considerado como pequena propriedade àquelas que vão até 4 módulos fiscais.

No Estado mais de 90% das propriedades rurais estão na faixa de 4 módulos fiscais, não havendo diferença significativa em relação ao perfil nacional, pois, nestes casos, apesar das propriedades serem maiores nos outros Estados, os módulos fiscais também são maiores.

- Tipo de mão de obra usada na propriedade:

Quanto à análise do tipo de mão de obra adotado nas propriedades rurais pesquisadas no Espírito Santo (Tabela 4.1 à 4.4) tem-se:

- Tipo familiar -> 53,8%
- Safrista -> 22,1%
- Permanente -> 23,1%
- Parceria -> 41,3%

Fica evidente que os produtores rurais lançam mão de mais de uma das modalidades acima estabelecidas na pesquisa.

Tabela 4.1 - Tipo de mão-de-obra (se mais de uma, pode marcar): Familiar

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	48	46,2
Sim	56	53,8
Total	104	100,0

Tabela 4.2 - Tipo de mão-de-obra (se mais de uma, pode marcar): Temporária/Safrista

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	81	77,9
Sim	23	22,1
Total	104	100,0

Tabela.4.3 - Tipo de mão-de-obra (se mais de uma, pode marcar): Permanente

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	80	76,9
Sim	24	23,1
Total	104	100,0

Tabela .4.4 - Tipo de mão-de-obra (se mais de uma, pode marcar): Parceria

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	61	58,7
Sim	43	41,3
Total	104	100,0

- Existência de barragens na propriedade

Frente a Tabela 5 (5.1 e 5.2) observa-se que 54,8% dos produtores rurais pesquisados admitem ter barragem em suas propriedades, sendo que 5,8% indicam interesse em construir futuramente uma barragem.

Entre os que admitem a existência de barragem em sua propriedade (Tabela 5.1) observa-se a predominância (43,3%) das áreas inundadas de até 2 ha, seguida de áreas inundadas entre 2 e 15 ha (5,8%) e apenas 1,0% com áreas inundadas na faixa entre 15 e 30 ha.

Quanto à finalidade da existência das barragens (Tabela 5.2) observa-se o domínio da opção “captação e reserva de água (45,2%)”, seguido de “apenas reserva” (12,5%) e “apenas captação” (2,9%).

Em relação às barragens construídas em áreas de produtores rurais não há, no Estado, um estudo específico sobre a quantidade de barragens. Os dados disponíveis dizem respeito apenas àquelas barragens que solicitaram licenciamento ambiental para sua implantação, mas fica evidente que as barragens existem são de pequeno porte e de uso individual, concentrando-se (44,1%) na opção “área inundada de até 2 ha”.

Tabela 5.1 - Se "sim":

Tabela 5 - Barragem na propriedade:				Freqüência	Percentual
	Freqüência	Percentual	Não respondeu	52	50,0
Não respondeu	2	1,9	Área inundada de até 2 ha	45	43,3
Não	39	37,5	Área inundada entre 2 e 15 ha	6	5,8
Hoje não, mas pretendo construir	6	5,8	Área inundada entre 15 e 30 ha	1	1,0
Sim	57	54,8	Total	104	100,0
Total	104	100,0			

3.2 – Caracterização do perfil da percepção ambiental do grupo amostrado

Tabela 5.2 - Se "sim", qual a finalidade da atual barragem

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	41	39,4
Apenas para a captação de água	3	2,9
Apenas para reserva de água	13	12,5
Para captação e também reserva de água	47	45,2
Total	104	100,0

- Envolvimento dos produtores rurais em eventos ligados à temática ambiental

Quando questionados (Tabela 6) em relação à participação em eventos ligados à temática ambiental tem-se que o grupo amostrado indicou, como opção predominante, a opção “sim” (44,2%), fato que evidencia o interesse dos produtores rurais pesquisados em relação ao tema Meio Ambiente.

A opção “não” foi indicada por 20,9% do grupo amostrado.

Não, gostaria de participar foi indicada por 21,2%.

Nunca participei acusou 4,8%

Tabela 6 - Nos últimos dois anos já participou de algum evento: palestra, seminário, reunião na comunidade, etc., que teve como objetivo a discussão ambiental:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	3	2,9
Não	28	26,9
Sim. Quem promoveu?	46	44,2
Ainda não participei de nenhum	5	4,8
Não participei, mas gostaria de participar	22	21,2
Total	104	100,0

- Instituições que ofereceram treinamento na área ambiental aos produtores rurais

Através da Tabela 6.1 foram identificadas às fontes - total de 27 referências, o que demonstra uma ação pulverizada de várias instituições, que ofereceram as opções dos eventos ligados à temática ambiental, destacando-se as relacionadas a seguir:

Instituto Kauski, IDAF e Sindicatos -> 1,9% cada

Tabela 6.1 - Quem promoveu:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	67	64,4
FAES	1	1,0
Sindicatos	2	1,9
INCAPER	7	6,7
Entidades Estudantis	1	1,0
Prefeitura e IDAF	1	1,0
INCAPER, IDAF, MP	1	1,0
INCAPER e MP	1	1,0
IEMA	1	1,0
IDAF	2	1,9
Escola	1	1,0
Sindicato rural	1	1,0
FAES e SENAR	1	1,0
Caeparti	1	1,0
Associação Capixaba de Agricultores	1	1,0
Instituto Kautsky	2	1,9
FAES, SENAR, SEBRAE e Governo do Estado	1	1,0
João Miranda	1	1,0
Promotoria de Justiça, Polícia Ambiental e Instituto Kautske	1	1,0
Câmara Municipal de Domingos Martins	1	1,0
INCAPER e Governo do Estado	1	1,0
FETAES, INCAPER e Sindicato	1	1,0
INCAPER e Sindicato	1	1,0
Diversas entidades	2	1,9
Aracruz Celulose	1	1,0
Aladim e outros	1	1,0
Todos relacionados ao meio ambiente	1	1,0
Associação de Desenvolvimento e Secretaria Municipal da Agricultura	1	1,0
Total	104	100,0

- Como está sendo tratado o tema Meio Ambiente nas escolas rurais

Consultados (Tabela 7) como nas escolas localizadas na zona rural é dada atenção a discussão dos temas ambientais, observa-se uma avaliação crítica frente ao assunto abordado.

As opções “muito bem discutidos” (9,6%) e “bem discutidos” (15,4%) totalizam apenas 25,0% de toda a amostra.

As opções “razoavelmente discutidos” (21,2%) e “precariedade discutidos” (18,3%) totalizam 39,5%, valendo destacar que 35,6% optaram por “não sei dizer”.

Tabela 7 - Nas escolas da área rural, como você considera que são discutidos os temas ligados ao Meio Ambiente:

	Freqüência	Percentual
Muito bem discutidos	10	9,6
Bem discutidos	16	15,4
Razoavelmente discutidos	22	21,2
Precariedade discutidos	19	18,3
Não sei dizer	37	35,6
Total	104	100,0

- Indicação da adoção de práticas sustentáveis pelos produtores rurais

A adoção de práticas sustentáveis em suas propriedades (Tabela 8) evidencia que 78,8% dos produtores rurais pesquisados, que é bastante significativo, adotam este tipo de procedimento.

Da compilação das Tabelas 8.1 a 8.4 tem-se:

- Preservação de nascentes -> 66,3%
- Vacinação do rebanho -> 24,0%
- Queima do lixo -> 20,2%
- Tratamento de dejetos -> 12,5%

Na tabela 8.5 os produtores rurais indicaram outras opções de práticas sustentáveis (total de 17 indicações) que também adotam em suas propriedades.

Tem-se, por ordem decrescente de importância: proteção das nascentes (64,5%), queima do lixo gerado na propriedade (17,2%), vacinação do rebanho (16,1%) e tratamento dos dejetos (11,8%).

Os dados deixam claro o nível de preocupação do produtor rural em relação às nascentes de água e, possivelmente, por fazerem parte do processo no seu dia-a-dia, não fizeram menção à proteção das florestas existentes, que no ES são da ordem de 20%. Também não citaram o fato de que no ES são recolhidas mais de 95,0% das embalagens vazias de agrotóxicos, o que nos leva, além dos resultados da pesquisa, a considerar o bom nível de conscientização do produtor rural capixaba em relação às práticas sustentáveis.

Tabela 8 - Adota alguma prática considerada

sustentável na sua propriedade:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	8	7,7
Não	14	13,5
Sim	82	78,8
Total	104	100,0

Tabela 8.1 - Se "sim", qual(uais): Tratamento de

dejetos

	Frequência	Percentual
Não respondeu	91	87,5
Sim	13	12,5
Total	104	100,0

Tabela 8.2 - Se "sim", qual(uais): Preservação de

nascentes

	Frequência	Percentual
Não respondeu	35	33,7
Sim	69	66,3
Total	104	100,0

Tabela .8.3 - Se "sim", qual(uais): Vacinação do

rebanho

	Frequência	Percentual
Não respondeu	79	76,0
Sim	25	24,0
Total	104	100,0

Tabela .8.4 - Se "sim", qual(uais): Queimar o lixo na

propriedade

	Frequência	Percentual
Não respondeu	83	79,8
Sim	21	20,2
Total	104	100,0

Tabela 8.5 - Se "sim", qual(uais): Outra(s): Qual(ais)

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	83	79,8
Jogar matéria orgânica como: grama cortada e campo de futebol, palha de café para evitar a erosão	2	1,9
Coleta seletiva	2	1,9
Caixa seca	2	1,9
Caixas secas na estrada do café	1	1,0
Fazer com que os funcionários mantenham sempre limpo ao redor de suas casas	1	1,0
Diversificação e reflorestamento	1	1,0
Conservação de reserva legal	1	1,0
Diversificação, consorciação de culturas e reflorestamento	1	1,0
Diminuição do uso de agrotóxicos	1	1,0
Reflorestamento	2	1,9
Dou destino certo ao lixo	1	1,0
Envio as embalagens para local apropriado	1	1,0
Não fazer queimadas	1	1,0
Defesa de aves silvestres	1	1,0
Uso de placas solares, aproveitamento de materiais recicláveis, usar novamente a água	1	1,0
Feijão	1	1,0
Fossa para as casas	1	1,0
Total	104	100,0

- Atuação de políticos na área rural do Estado

Na Tabela 9 pode-se ter uma visão dos produtores rurais amostrados frente à interação dos políticos na área rural (base 2011).

Destaque para os 70,2% que optaram por não indicar nenhum nome, o que evidencia um representativo espaço potencial para a presença do segmento político em relação à defesa dos interesses dos produtores rurais.

Tabela 9 - Cite o nome de um político capixaba que vem demonstrando interesse pelos temas ambientais ligados à

Agricultura e Pecuária no Espírito Santo:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	73	70,2
Não conheço	4	3,8
César Colnago	3	2,9
Ricardo Ferraço	4	3,8
Otávio Galter Filho	1	1,0
Ataide Armani	10	9,6
Sandra Gomes	1	1,0
Renato Casagrande	3	2,9
Ataide Armani e César Colnago	1	1,0
Paulo Hartung e Ricardo Ferraço	1	1,0
Vanzete Kriger	2	1,9
Lelo Coimbra	1	1,0
Total	104	100,0

- Acesso a Internet

Outra característica muito importante do grupo amostrado (Tabela 10) foi a de 57,7% terem acesso a Internet.

Em relação aos 36,5% dados a opção "não" não temos informação se esta recusa diz respeito a uma posição pessoal do produtor rural ou se não há rede de acesso a Internet na região onde ele tem sua propriedade.

Tabela 10 - Tem acesso à internet:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	6	5,8
Sim	60	57,7
Não	38	36,5
Total	104	100,0

- Uso da Internet como apoio as atividades desenvolvidas na propriedade

Entretanto - Tabela 10.1 - apenas 39,4% indicaram que se utilizam da Internet para acessar informações de interesse na área rural.

Um grupo (12,5%) admite não saber que poderia se utilizar deste instrumento para acessar informações de interesse quanto ao aprimoramento da gestão de suas propriedades rurais.

Tabela 10.1 - Se acessa, usa em termos de obtenção de informações para manutenção de sua atividade na propriedade:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	31	29,8
Sim	41	39,4
Não	19	18,3
Não sabia que poderia ter tal uso	13	12,5
Total	104	100,0

- Como os produtores rurais percebem as Mudanças Climáticas

A compilação dos dados da Tabela 11 – influência das Mudanças Climáticas na Agricultura – pode ser analisada sob dois enfoques:

- Os que não acreditam no possível efeito (32,5%):
 - Muita conversa e pouca conclusão – 20,0%
 - Conversa de cientistas e ambientalistas – 3,8%
 - Gente falando o que não sabe – 8,7%
- Os que acreditam em um possível efeito (52,0%):
 - Acredito no possível efeito – 33,7%
 - Tenho certeza – 18,3%

Em termos acumulados a opção “não acreditam” (32,5%) e “acreditam” (52,0%) evidenciam uma divisão entre os produtores rurais pesquisados frente à problemática (mesmo que em caráter potencial) do Aquecimento Global/Mudanças Climáticas nas suas atividades.

Há ainda o grupo dos que informam não conhecer o termo “Mudanças Climáticas” (2,9%).

Tabela 11 - Você acredita que as Mudanças Climáticas vão interferir no desempenho da sua propriedade:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	7	6,7
Tem muita conversa e pouca conclusão em relação a este assunto	27	26,0
Isso é conversa de cientistas e ambientalistas	4	3,8
Tem gente falando o que não sabe e deixando todo mundo preocupado sem necessidade	9	8,7
Acredito que poderão ocorrer influências negativas	35	33,7
Tenho certeza que vão ocorrer influências negativas	19	18,3
Não sei o que são "Mudanças Climáticas"	3	2,9
Total	104	100,0

- Atual nível de segurança pública na área rural

Quando abordados - Tabela 12 - sobre “segurança na área rural” o resultado é preocupante, em relação às opções:

- Péssimo, mas ainda dá para suportar -> 27,9%
- Péssimo, em condições insuportáveis -> 10,0%
- Ultimamente está ficando complicado -> 43,3%

Sendo baixa a indicação da opção “ainda não tenho motivos para preocupar” (13,5%).

Estes dados – apesar de serem decorrentes de uma pesquisa exploratória – são suficientes para que a FAES repasse estas informações às áreas de segurança do governo de modo que as mesmas possam servir de base de apoio aos estudos na área da segurança rural.

Tabela 12 - Como você avalia o nível de segurança do homem do

campo:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	5	4,8
Péssimo, mas inda dá para suportar	29	27,9
Péssimo e já está em condição insuportável	11	10,6
Ultimamente vem ficando complicado	45	43,3
Ainda não tenho motivo para reclamar	14	13,5
Total	104	100,0

- Como os produtores percebem o programa “Pagamento por Serviços Ambientais”

Apesar da existência do incentivo – Pagamento por Serviços Ambientais – e ter sido criado em 2008 ainda se tem (Tabela 13) a indicação de 36,5% para a opção “não sei o que é”. Tem-se ainda a indicação de 47,1% para “sei o que é, mas não conheço ninguém favorecido pelo incentivo”.

As opções “já recebi o incentivo” (2,9%) e “conheço o incentivo e também quem o recebeu” (9,6%) indicam, ainda, um distanciamento entre o segmento rural e o instrumento legal,

O contexto acima definido evidencia outra área onde o COMARH deverá estruturar um programa de conscientização ampla dos produtores rurais, não apenas debatendo o incentivo, mas divulgando as boas práticas decorrentes do recebimento do incentivo em propriedades rurais no Estado.

Tabela 13 - Você sabe o que é "Pagamento por Serviços

Ambientais" (PSA):

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	4	3,8
Não sei o que é	38	36,5
Sei o que é, mas não conheço ninguém que recebeu	49	47,1
Sei o que é e já recebi	3	2,9
Sei o que é e conheço alguém que já recebeu	10	9,6
Total	104	100,0

- Referência legal:

Lei Estadual 8925 de 23/09/2008, regulamentada pelo Decreto 2168 – R, de 9/12/2008

- O que é uma APP

Na tabela 14, com destaque em vermelho para a opção correta do que seja uma Área de Preservação Permanente (APP) foi indicada por apenas 21,2% do grupo pesquisado, fato que indica a necessidade de um aprimoramento deste conceito junto ao segmento dos produtores rurais pesquisados.

Tabela 14 - Em sua opinião, uma APP é:

	Frequency	Percent
Não respondeu	6	5,8
Uma área protegida necessariamente coberta por vegetação nativa	28	26,9
Uma área protegida não coberta por vegetação nativa	5	4,8
Uma área definida pelo órgão ambiental onde o produtor rural deverá plantar vegetação nativa	22	21,2
Uma área protegida coberta ou não por vegetação nativa	33	31,7
Não sei dizer	10	9,6
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

A Lei Federal nº 12.651 de 2012, artigos 4 e 6, e seus incisos:

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação



Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social

sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

Art. 6º Consideram-se, ainda, de preservação permanente, quando declaradas de interesse social por ato do Chefe do Poder Executivo, as áreas cobertas com florestas ou outras formas de vegetação destinadas a uma ou mais das seguintes finalidades:

I - conter a erosão do solo e mitigar riscos de enchentes e deslizamentos de terra e de rocha;

II - proteger as restingas ou veredas;

III - proteger várzeas;

IV - abrigar exemplares da fauna ou da flora ameaçados de extinção;

V - proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico, cultural ou histórico;

VI - formar faixas de proteção ao longo de rodovias e ferrovias;

VII - assegurar condições de bem-estar público;

VIII - auxiliar a defesa do território nacional, a critério das autoridades militares.

IX - proteger áreas úmidas, especialmente as de importância internacional. (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

A Lei Federal nº 4771 de 1965, artigo 1º, §2º, inciso II

Explicita que: Área de preservação permanente: área protegida nos termos dos arts. 2º e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas.

Consideram-se de preservação permanente, pelo só efeito desta Lei, as florestas e demais formas de vegetação natural situadas:

- a) ao longo dos rios ou de qualquer curso d'água desde o seu nível mais alto em faixa marginal;
- b) ao redor das lagoas, lagos ou reservatórios d'água naturais ou artificiais;
- c) nas nascentes, ainda que intermitentes e nos chamados "olhos d'água", qualquer que seja a sua situação topográfica, num raio mínimo de 50m (cinquenta metros) de largura;
- d) no topo de morros, montes, montanhas e serras;
- e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive;
- f) nas restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;
- g) nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100m (cem metros) em projeções horizontais;
- h) em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) qualquer que seja a vegetação.

Artigo 3º, inciso II define que: II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade.

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a

paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas;

- Configuração de uma APP

Têm-se, de forma compilada (Tabelas 15.1 a 15.9), as observações, por ordem decrescente de indicação indicadas pelo grupo amostrado:

- Faixas marginais dos rios -> 51,9%
- Faixas marginais dos cursos de água -> 51,0%
- Lagos, lagoas e reservas de água natural ou artificial -> 46,2%
- Encostas com declividade maior que 45 graus -> 44,2%
- Topo de morros, montes e montanhas -> 41,3%
- Restingas fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues -> 25,0%
- Bordas de tabuleiros ou chapadas -> 16,3%
- Áreas em altitude superior a 1800 metros -> 10,6%
- Não souberam informar -> 10,6%

As configurações de APP's mais indicadas pelos produtores rurais foram: faixas marginais dos rios (51,9%), faixas marginais dos cursos de água (51,0%), limites de lagos, lagoas e reservatórios naturais e artificiais (46,2%), encostas com declividade superior a 45 graus (44,2%) e topo de morros (41,3%).

As opções com menor índice de indicação foram: restingas (25,0%), bordas de tabuleiros (16,3%) e altitudes acima de 1800 metros (10,6%).

A opção "não souberam dizer" foi indicado por 10,6% dos pesquisados.

Tabela 15.1 - Entre as opções abaixo (marque aquela, uma ou mais, se considerar necessário) que configuram uma APP: Ao longo das faixas marginais

dos rios		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	50	48,1
Sim	54	51,9
Total	104	100,0

Tabela 15.3 - Entre as opções abaixo (marque aquela, uma ou mais, se considerar necessário) que configuram uma APP: Ao redor das faixas marginais de lagoas, lagos ou reservatórios de águas naturais e

artificiais		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	56	53,8
Sim	48	46,2
Total	104	100,0

Tabela 15.7 - Entre as opções abaixo (marque aquela, uma ou mais, se considerar necessário) que configuram uma APP: Nas bordas dos tabuleiros ou chapadas, a partir da linha de ruptura do relevo

	Frequência	Percentual
Não respondeu	87	83,7
Sim	17	16,3
Total	104	100,0

Tabela 15.8 - Entre as opções abaixo (marque aquela, uma ou mais, se considerar necessário) que configuram uma APP: Em altitude superior a 1.800 metros qualquer que seja a vegetação

	Frequência	Percentual
Não respondeu	93	89,4
Sim	11	10,6
Total	104	100,0

Tabela 15.2 - Entre as opções abaixo (marque aquela, uma ou mais, se considerar necessário) que configuram uma APP: Ao longo das faixas marginais

dos cursos d'água		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	51	49,0
Sim	53	51,0
Total	104	100,0

Tabela 15.4 - Entre as opções abaixo (marque aquela, uma ou mais, se considerar necessário) que configuram uma APP: Nos topos de morros, montes,

montanhas e serras		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	61	58,7
Sim	43	41,3
Total	104	100,0

Tabela 15.5 - Tabela 15.6 - Entre as opções abaixo (marque aquela, uma ou r uma ou mais, se considerar necessário) que configuram u configuram uma APP: Nas restingas fixadoras de

dunas ou estabilizadoras de mangues			
		Frequência	Percentual
Não respondeu	Não respondeu	78	75,0
Sim	Sim	26	25,0
Total	Total	104	100,0



Tabela 15.9 - Entre as opções abaixo (marque aquela, uma ou mais, se considerar necessário) que configuram

uma APP: Não sei dizer

	Frequência	Percentual
Não respondeu	93	89,4
Sim	11	10,6
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Art. 4º Considera-se Área de Preservação Permanente, em zonas rurais ou urbanas, para os efeitos desta Lei:

I - as faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura mínima de: (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

a) 30 (trinta) metros, para os cursos d'água de menos de 10 (dez) metros de largura;

b) 50 (cinquenta) metros, para os cursos d'água que tenham de 10 (dez) a 50 (cinquenta) metros de largura;

c) 100 (cem) metros, para os cursos d'água que tenham de 50 (cinquenta) a 200 (duzentos) metros de largura;

d) 200 (duzentos) metros, para os cursos d'água que tenham de 200 (duzentos) a 600 (seiscentos) metros de largura;

e) 500 (quinhentos) metros, para os cursos d'água que tenham largura superior a 600 (seiscentos) metros;

II - as áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais, em faixa com largura mínima de:

a) 100 (cem) metros, em zonas rurais, exceto para o corpo d'água com até 20 (vinte) hectares de superfície, cuja faixa marginal será de 50 (cinquenta) metros;

b) 30 (trinta) metros, em zonas urbanas;



Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social

III - as áreas no entorno dos reservatórios d'água artificiais, decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais, na faixa definida na licença ambiental do empreendimento; (Incluído pela Lei nº 12.727, de 2012).

IV - as áreas no entorno das nascentes e dos olhos d'água perenes, qualquer que seja sua situação topográfica, no raio mínimo de 50 (cinquenta) metros; (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

V - as encostas ou partes destas com declividade superior a 45°, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive;

VI - as restingas, como fixadoras de dunas ou estabilizadoras de mangues;

VII - os manguezais, em toda a sua extensão;

VIII - as bordas dos tabuleiros ou chapadas, até a linha de ruptura do relevo, em faixa nunca inferior a 100 (cem) metros em projeções horizontais;

IX - no topo de morros, montes, montanhas e serras, com altura mínima de 100 (cem) metros e inclinação média maior que 25°, as áreas delimitadas a partir da curva de nível correspondente a 2/3 (dois terços) da altura mínima da elevação sempre em relação à base, sendo esta definida pelo plano horizontal determinado por planície ou espelho d'água adjacente ou, nos relevos ondulados, pela cota do ponto de sela mais próximo da elevação;

X - as áreas em altitude superior a 1.800 (mil e oitocentos) metros, qualquer que seja a vegetação;

XI - em veredas, a faixa marginal, em projeção horizontal, com largura mínima de 50 (cinquenta) metros, a partir do espaço permanentemente brejoso e encharcado. (Redação dada pela Lei nº 12.727, de 2012).

- Condições onde o Poder Público pode declarar uma área como APP

Das opções colocadas em análise (Tabelas 16), apenas uma delas era incorreta – a que explicitava que “O Poder Público não tem competência legal para definir uma APP sem ter a concordância prévia do produtor rural” que, no caso, foi indicada por 21,5% da amostra.

Tendo em conta os demais questionamento (corretos) apresentado nas Tabelas 16.1 a 16.9) tem-se que:

- Proteger a fauna e flora -> 48,1%
- Bem estar público -> 22,1%
- Proteção, da população silvícola -> 19,2%
- Proteção de sítios de valores cênicos ou científicos -> 16,3%
- Fixas dunas -> 15,4%
- Faixas ao longo de rodovias e ferrovias -> 14,4%
- Defesa do território nacional -> 3,8%

Tabela 16,1 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: Atenuar a

erosão das terras

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	58	55,8
Sim	46	44,2
Total	104	100,0

Tabela 16,2 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: Fixar dunas

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	88	84,6
Sim	16	15,4
Total	104	100,0

Tabela 16.3 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: Formar faixas

de proteção ao longo de rodovias e ferrovias

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	89	85,6
Sim	15	14,4
Total	104	100,0

Tabela 16.4 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: Auxiliar a defesa do território nacional a critério das autoridades

militares		
	Freqüência	Percentual
Não respondeu	100	96,2
Sim	4	3,8
Total	104	100,0

Tabela 16.6 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: Proteger exemplares da fauna ou flora ameaçados de extinção

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	54	51,9
Sim	50	48,1
Total	104	100,0

Tabela 16.8 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: Assegurar condições de bem-estar público

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	81	77,9
Sim	23	22,1
Total	104	100,0

Tabela 16,5 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: Proteger sítios de excepcional beleza ou de valor científico ou

histórico		
	Freqüência	Percentual
Não respondeu	87	83,7
Sim	17	16,3
Total	104	100,0

Tabela 16,7 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: Manter o ambiente necessário à vida das populações silvícolas

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	84	80,8
Sim	20	19,2
Total	104	100,0

Tabela 16.9 - Em que condições (marque uma ou mais das opções, se julgar necessário) o Poder Público pode declarar uma área como uma APP: O Poder Público não tem competência legal para definir uma APP sem ter a concordância prévia do produtor rural

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	80	76,9
Sim	24	23,1
Total	104	100,0

- Análise comparativa pelos produtores dos conceitos de APP e Reserva Legal

Através dos resultados da Tabela 17 pode-se analisar como o grupo de produtores rurais considera a diferença entre os conceitos de APP e de Reserva Legal.

Observa-se que 27,9% indicaram a opção “são termos diferentes, mas de mesmo significado”, enquanto 19,2% optaram por “não sei dizer”, condições que totalizam o preocupante índice de 47,1%.

Tabela 17 - Em sua opinião as Áreas de Preservação Permanente (APP) e Reserva Legal (RL), são:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	9	8,7
Nomes diferentes, mas de igual significado	29	27,9
APP é uma área na propriedade que é definida pelo produtor rural	9	8,7
RL é uma área na propriedade que é definida pelo produtor rural	8	7,7
Tanto a APP como a RL não são definidas pelo produtor rural	29	27,9
Não sei dizer	20	19,2
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Lei Federal nº 4771 de 1965, artigo 1º, §2º, incisos II e III:

II - Área de preservação permanente: área protegida nos termos dos arts. 2o e 3º desta Lei, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas.

III - Reserva Legal: área localizada no interior de uma propriedade ou posse rural, excetuada a de preservação permanente, necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção de fauna e flora nativas.

- Distâncias mínimas a serem observadas nas margens de cursos de água que cruzam a propriedade

Nas Tabela 18.1 a 18.8 tem-se os resultados obtidos:

- Grupos que admitem haver um valor a ser observado
 - 30 metros / rios com menos de 10 metros de largura -> 33,7%
 - 50 metros / rios de largura entre 10 e 50 metros -> 19,4%
 - 100 metros / rios entre 50 e 200 metros -> 9,6%
 - 200 metros / rios entre 200 e 600 metros -> 8,7%
 - 500 metros / rios com mais de 600 metros de largura -> 7,7%
- Grupos que não optaram por um valor definidos
 - a distância depende do tamanho da propriedade -> 19,2%
 - é definida pelo produtor rural -> 17,3%
 - indicaram que estes valores estavam em processo de discussão -> 44,2%

Tabela 18.1 - Nas propriedades rurais que são cruzadas por mananciais, qual a distância mínima a ser mantida entre os mananciais e as construções na propriedade: 30 metros para cursos d'água com menos de 10 metros de largura

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	69	66,3
Sim	35	33,7
Total	104	100,0

Tabela 18.2 - Nas propriedades rurais que são cruzadas por mananciais, qual a distância mínima a ser mantida entre os mananciais e as construções na propriedade: 50 metros para cursos d'água com larguras entre 10 e 50 metros de largura

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	88	84,6
Sim	16	15,4
Total	104	100,0

Tabela 18.3 - Nas propriedades rurais que são cruzadas por mananciais, qual a distância mínima a ser mantida entre os mananciais e as construções na propriedade: 100 metros para cursos d'água com larguras entre 50 e 200 metros de largura

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	94	90,4
Sim	10	9,6
Total	104	100,0

Tabela 18.4 - Nas propriedades rurais que são cruzadas por mananciais, qual a distância mínima a ser mantida entre os mananciais e as construções na propriedade: 200 metros para cursos d'água com larguras entre 200 e 600 metros de largura

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	95	91,3
Sim	9	8,7
Total	104	100,0

Tabela 18.8 - Nas propriedades rurais que são cruzadas por mananciais, qual a distância mínima a ser mantida entre os mananciais e as construções na propriedade: Estas dimensões estão passando por um processo de revisão

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	58	55,8
Tabela 18,7 - Nas propriedades rurais que são cruzadas por mananciais, qual a distância mínima:	44,2	
	100,0	

A distância será aquela definida pelo produtor rural em relação à melhor condição de uso de sua

propriedade		
	Freqüência	Percentual
Não respondeu	86	82,7
Sim	18	17,3
Total	104	100,0

Tabela 18.6 - Nas propriedades rurais que são cruzadas por mananciais, qual a distância mínima a ser mantida entre os mananciais e as construções na propriedade: A distância depende do tamanho da propriedade rural

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	84	80,8
Sim	20	19,2
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Lei Federal nº 4771 de 1965, artigo 2º:

- A aração da terra em áreas COM DECLIVIDADE

Outro foco de análise da pesquisa é apresentado na Tabela 19, observando-se os seguintes valores:

- Grupos que indicaram um valor específico
 - Mais de 20 graus -> 5,8%
 - Mais de 30 graus -> 5,8%
 - Mais de 45 graus -> 11,5%
- Outros grupos não definiram valores
 - Depende do tamanho da propriedade -> 4,8%
 - Depende do tipo de plantio -> 9,6%

- O valor está em fase de revisão -> 21,2%

- Não souberam dizer -> 33,7%

**Tabela 19 - Até que grau de inclinação do terreno se permite a
aração da terra:**

	Frequência	Percentual
Não respondeu	8	7,7
Nas encostas com declividade superior a 20 graus	6	5,8
Nas encostas com declividade superior a 30 graus	6	5,8
Nas encostas com declividade superior a 45 graus	12	11,5
A declividade é variável, dependendo do tamanho da propriedade	5	4,8
A declividade é definida pelo produtor rural em termos do tipo de plantio que pretende realizar	10	9,6
Estas dimensões estão passando por um processo de revisão	22	21,2
Não sei dizer	35	33,7
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Lei Federal nº 4771 de 1965, artigo 2º, letra e:

e) nas encostas ou partes destas, com declividade superior a 45º, equivalente a 100% na linha de maior declive;

- Pastagem abandonada onde se pode roçar a vegetação

Os dados apresentados na Tabela 20 evidenciam outra lacuna de desconhecimento dos produtores rurais pesquisados. Este contexto pode ser observado pelas indicações a seguir apresentadas:

- Depende da decisão do produtor rural desde que informada ao órgão competente -> 20,2%
- Depende apenas do produtor rural -> 13,5%
- Não souberam responder -> 48,1%

Tabela 20 - Em sua opinião, em uma pastagem abandonada, até que diâmetro de vegetação existente é permitido roçar:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	10	9,6
Vegetação em estágio de regeneração, indivíduos com DAP maior ou igual a 10 cm, poderá variar de 02 a menor que 10 m ² /ha	3	2,9
Vegetação em estágio médio de regeneração, indivíduos com DAP maior ou igual a 10 cm, poderá variar entre 10 e 18 m ² /ha	5	4,8
Vegetação em estágio avançado de regeneração, indivíduos de DAP maior ou igual a 10 cm, pode variar entre 18 e 30 m ² /ha	1	1,0
Os valores acima são recomendados. O produtor pode adotar outros valores desde que informe ao órgão florestal competente	21	20,2
Os valores são definidos pelo produtor levando em conta as necessidades de utilização de sua propriedade	14	13,5
Não sei dizer	50	48,1
Total	104	100,0

- **Base legal para a resposta:**

Lei Federal nº 11.428 de 2006, artigos 21 ao 26:



Art. 21. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio avançado de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II - [\(VETADO\)](#)

III - nos casos previstos no inciso I do art. 30 desta Lei.

Art. 22. O corte e a supressão previstos no inciso I do art. 21 desta Lei no caso de utilidade pública serão realizados na forma do art. 14 desta Lei, além da realização de Estudo Prévio de Impacto Ambiental, bem como na forma do art. 19 desta Lei para os casos de práticas preservacionistas e pesquisas científicas.

Art. 23. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio médio de regeneração do Bioma Mata Atlântica somente serão autorizados:

I - em caráter excepcional, quando necessários à execução de obras, atividades ou projetos de utilidade pública ou de interesse social, pesquisa científica e práticas preservacionistas;

II - [\(VETADO\)](#)

III - quando necessários ao pequeno produtor rural e populações tradicionais para o exercício de atividades ou usos agrícolas, pecuários ou silviculturas imprescindíveis à sua subsistência e de sua família, ressalvadas as áreas de preservação permanente e, quando for o caso, após averbação da reserva legal, nos termos da [Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965](#);

IV - nos casos previstos nos §§ 1º e 2º do art. 31 desta Lei.

Art. 24. O corte e a supressão da vegetação em estágio médio de regeneração, de que trata o inciso I do art. 23 desta Lei, nos casos de utilidade pública ou interesse social, obedecerão ao disposto no art. 14 desta Lei.



Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social

Parágrafo único. Na hipótese do inciso III do art. 23 desta Lei, a autorização é de competência do órgão estadual competente, informando-se ao IBAMA, na forma da regulamentação desta Lei.

Art. 25. O corte, a supressão e a exploração da vegetação secundária em estágio inicial de regeneração do Bioma Mata Atlântica serão autorizados pelo órgão estadual competente.

Parágrafo único. O corte, a supressão e a exploração de que trata este artigo, nos Estados em que a vegetação primária e secundária remanescente do Bioma Mata Atlântica for inferior a 5% (cinco por cento) da área original, submeter-se-ão ao regime jurídico aplicável à vegetação secundária em estágio médio de regeneração, ressalvadas as áreas urbanas e regiões metropolitanas.

Art. 26. Será admitida a prática agrícola do pousio nos Estados da Federação onde tal procedimento é utilizado tradicionalmente.

Complemento:

Decreto Estadual 4124 de 1997

Art. 6º - Para os fins previstos na Lei nº 5.361/96 e neste Regulamento, entende-se

XV. Estágio avançado de regeneração

n) a sua área basal, considerando os indivíduos com DAP maior ou igual a 10 cm poderá variar de 18 a 30 m²/ha.

- Obrigação legal de fazer o registro da Reserva Legal das propriedades

A obrigação do produtor rural em definir a Reserva Legal de sua propriedade é analisada na Tabela 21, com os seguintes resultados:

- Desde 1955 -> 7,7%
- Desde 1965 -> 21,2%

- Desde 1975 -> 3,8%
- Desde 1980 -> 5,8%
- Desde 1985 -> 9,6%
- Não há prazo definido para tal demarcação -> 36,5%

Tabela 21 - Desde quando o produtor rural deveria ter definido a

Reserva Legal em sua propriedade:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	16	15,4
Desde 1955	8	7,7
Desde 1965	22	21,2
Desde 1975	4	3,8
Desde 1980	6	5,8
Desde 1985	10	9,6
Não há prazo definido até o momento	38	36,5
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

De acordo com o antigo Código Florestal, a Reserva Legal deveria ter sido definida desde o ano de 1965. Porém, com a edição do Novo Código Florestal o proprietário ganhou uma nova chance de se regularizar. A definição da reserva legal, para aqueles que ainda não a fizeram, esta atrelada a inclusão da propriedade no Cadastro Ambiental Rural (CAR), onde o proprietário terá o prazo de 1 ano para aderir prorrogável por mais 1, contado a partir do momento em que o mesmo estiver disponível.

Lei Federal nº 12.651 de 2012, artigos 18

Art. 18. A área de Reserva Legal deverá ser registrada no órgão ambiental competente por meio de inscrição no CAR de que trata o art. 29, sendo vedada a alteração de sua destinação, nos casos de transmissão, a qualquer título, ou de desmembramento, com as exceções previstas nesta Lei.

- Tamanho da Reserva Legal no ES

A percepção ambiental do tamanho da reserva Legal no ES é apresentada na Tabela 22, segundo os dados a seguir:

- Definiram valores específicos
 - Mínimo de 10% -> 2,9%
 - Mínimo de 15% -> 2,9%
 - Mínimo de 20% -> 64,4%
- Não indicaram valores definidos
 - Função do tamanho da propriedade -> 19,2%
 - Depende da definição do órgão competente -> 6,7%

Tabela 22 - Que tamanho deve ter a Reserva Legal no ES:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	4	3,8
Mínimo de 10% da propriedade	3	2,9
Mínimo de 15% da propriedade	3	2,9
Mínimo de 20% da propriedade	67	64,4
A percentagem depende do tamanho da propriedade	20	19,2
A percentagem é definida pelo órgão ambiental competente	7	6,7
Total	104	100,0

- Referência legal:

Lei Estadual nº 5361 de 1996, artigo 21:

Artigo 21 - Reserva legal é a área de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cada propriedade, preferencialmente em uma única parcela, onde não é permitido o corte raso, e a supressão de florestas de preservação ambiental, com as exceções previstas na legislação pertinentes e, em especial, nesta Lei.

- Finalidade da Reserva Legal

Questionados sobre as finalidades da Reserva Legal – Tabelas 23.1 a 23.5 – tem-se:

- Compensar a não preservação das APP's -> 8,7%
- Uso sustentável dos recursos naturais -> 37,5%
- Conservação e reabilitação dos processos ecológicos -> 36,5%
- Conservação da biodiversidade -> 43,3%
- Abrigo de fauna e flora -> 55,8%

Tabela 23.1 - Entre as finalidades/utilidades da Reserva Legal abaixo relacionadas, marque uma ou mais opções se julgar necessário: Para compensar a não preservação das APPs

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	95	91,3
Sim	9	8,7
Total	104	100,0

Tabela 23.2 - Entre as finalidades/utilidades da Reserva Legal abaixo relacionadas, marque uma ou mais opções se julgar necessário: Para uso sustentável dos recursos naturais

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	65	62,5
Sim	39	37,5
Total	104	100,0

Tabela 23.3 - Entre as finalidades/utilidades da Reserva Legal abaixo relacionadas, marque uma ou mais opções se julgar necessário: Para a conservação e reabilitação dos processos ecológicos

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	66	63,5
Sim	38	36,5
Total	104	100,0

Tabela 23.4 - Entre as finalidades/utilidades da Reserva Legal abaixo relacionadas, marque uma ou mais opções se julgar necessário: Para conservação da biodiversidade

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	59	56,7
Sim	45	43,3
Total	104	100,0

Tabela 23.5 - Entre as finalidades/utilidades da Reserva Legal abaixo relacionadas, marque uma ou mais opções se julgar necessário: Para abrigo e proteção da fauna e flora nativas

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	46	44,2
Sim	58	55,8
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Lei Estadual nº 5361 de 1996, artigo 21:

Artigo 21 - Reserva legal é a área de, no mínimo, 20% (vinte por cento) de cada propriedade, preferencialmente em uma única parcela, onde não é permitido o corte raso, e a supressão de florestas de preservação ambiental, com as exceções previstas na legislação pertinentes e, em especial, nesta Lei.

- Das Tabelas 24.1 a 24.7, em relação a que órgãos o produtor rural poderá procurar para ter apoio técnico, tem-se os seguintes resultados:
 - IDAF -> 59,6%
 - INCAPER -> 41,3%
 - IEMA -> 24,0%
 - IBAMA -> 20,2%
 - SEAMA -> 7,7%
 - Ministério Público -> 7,7%
 - SEAG -> 3,8%

Tabela 24,1 - Que órgão(s) do Governo o produtor rural pode contar como apoio técnico para definir

suas APP's: SEAMA

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	96	92,3
Sim	8	7,7
Total	104	100,0

Tabela 24.2 - Que órgão(s) do Governo o produtor rural pode contar como apoio técnico para definir

suas APP's: IEMA

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	79	76,0
Sim	25	24,0
Total	104	100,0

Tabela 24.4 - Que órgão(s) do Governo o produtor rural pode contar como apoio técnico para definir

suas APP's: IDAF

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	42	40,4
Sim	62	59,6
Total	104	100,0

Tabela 24.6 - Que órgão(s) do Governo o produtor rural pode contar como apoio técnico para definir

suas APP's: IBAMA

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	83	79,8
Sim	21	20,2
Total	104	100,0

- **Referência técnica:**

Todos os órgãos citados para análise dos produtores rurais tem, entre suas atribuições legais, a função orientativa/educativa. Portanto, a definição das áreas de APP se enquadra nesse contexto.

- **Finalidade de uma APP**

Quanto às finalidades de uma APP, das Tabelas 25.1 a 25.8, têm-se os resultados indicados pelos produtores rurais amostrados:

Tabela 24.3 - Que órgão(s) do Governo o produtor rural pode contar como apoio técnico para definir suas

APP's: SEAG

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	100	96,2
Sim	4	3,8
Total	104	100,0

Tabela 24.5 - Que órgão(s) do Governo o produtor rural pode contar como apoio técnico para definir suas

APP's: INCAPER

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	61	58,7
Sim	43	41,3
Total	104	100,0

Tabela 24.7 - Que órgão(s) do Governo o produtor rural pode contar como apoio técnico para definir suas

APP's: Ministério Público

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	96	92,3
Sim	8	7,7
Total	104	100,0

- Preservação dos recursos hídricos -> 60,6%
- Proteger o solo -> 45,2%
- Preservação da biodiversidade -> 34,6%
- Manutenção do fluxo de fauna e flora -> 31,7%
- Bem estar da população -> 29,8%
- Preservação da estabilidade geológica -> 22,1%
- Preservação do paisagismo -> 7,7%
- Não souberam responder -> 5,8%

Tabela 25.1 - Destaque abaixo a(s) finalidade(s) da existência de uma APP: Preservar os recursos

hídricos		
	Freqüência	Percentual
Não respondeu	41	39,4
Sim	63	60,6
Total	104	100,0

Tabela 25.2 - Destaque abaixo a(s) finalidade(s) da existência de uma APP: Preservar a paisagem

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	96	92,3
Sim	8	7,7
Total	104	100,0

Tabela 25.3 - Destaque abaixo a(s) finalidade(s) da existência de uma APP: Preservar a estabilidade

geológica		
	Freqüência	Percentual
Não respondeu	81	77,9
Sim	23	22,1
Total	104	100,0

Tabela 25.4 - Destaque abaixo a(s) finalidade(s) da existência de uma APP: Preservar a biodiversidade

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	68	65,4
Sim	36	34,6
Total	104	100,0

Tabela 25.5 - Destaque abaixo a(s) finalidade(s) da existência de uma APP: Preservar o fluxo de fauna e

flora		
	Freqüência	Percentual
Não respondeu	71	68,3
Sim	33	31,7
Total	104	100,0

Tabela 25.6 - Destaque abaixo a(s) finalidade(s) da existência de uma APP: Proteger o solo

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	57	54,8
Sim	47	45,2
Total	104	100,0

Tabela. 25.7 - Destaque abaixo a(s) finalidade(s) da existência de uma APP: Bem estar das populações

humanas		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	73	70,2
Sim	31	29,8
Total	104	100,0

Tabela 25.8 - Destaque abaixo a(s) finalidade(s) da existência de uma APP: Não sei dizer

	Frequência	Percentual
Não respondeu	98	94,2
Sim	6	5,8
Total	104	100,0

- Atividades que dependem do pedido prévio de licenciamento ambiental na área rural.

Quanto à identificação de atividades que dependem de pedido prévio de licenciamento ambiental – Tabelas 26.1 a 26.7 – foram obtidos os seguintes resultados:

- Secagem de café -> 38,5%
- Criação de suínos -> 29,8%
- Piscicultura -> 22,1%
- Não souberam responder -> 22,1%
- Projeto Caminhos do Campo -> 21,2%
- Fabricação de fertilizantes orgânicos -> 16,3%
- Nenhuma das atividades apresentadas necessita de licenciamento -> 11,5%

Tabela. 26.1 - Que atividades (marque uma ou mais das opções) desenvolvidas na sua propriedade rural que dependem da solicitação prévia de licença

ambiental: Secagem de café		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	64	61,5
Sim	40	38,5
Total	104	100,0

Tabela 26.2 - Que atividades (marque uma ou mais das opções) desenvolvidas na sua propriedade rural que dependem da solicitação prévia de licença ambiental: Criação de suínos

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	73	70,2
Sim	31	29,8
Total	104	100,0

Tabela 26.4 - Que atividades (marque uma ou mais das opções) desenvolvidas na sua propriedade rural que dependem da solicitação prévia de licença ambiental: Piscicultura

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	81	77,9
Sim	23	22,1
Total	104	100,0

Tabela 26.6 - Que atividades (marque uma ou mais das opções) desenvolvidas na sua propriedade rural que dependem da solicitação prévia de licença ambiental:

Nenhuma das opções acima necessita de

licenciamento ambiental

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	92	88,5
Sim	12	11,5
Total	104	100,0

Tabela 26.3 - Que atividades (marque uma ou mais das opções) desenvolvidas na sua propriedade rural que dependem da solicitação prévia de licença ambiental:

Projeto caminhos do campo

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	82	78,8
Sim	22	21,2
Total	104	100,0

Tabela 26.5 - Que atividades (marque uma ou mais das opções) desenvolvidas na sua propriedade rural que dependem da solicitação prévia de licença ambiental:

Fabricação de fertilizantes orgânicos

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	87	83,7
Sim	17	16,3
Total	104	100,0

Tabela 26.7 - Que atividades (marque uma ou mais das opções) desenvolvidas na sua propriedade rural que dependem da solicitação prévia de licença ambiental:

Não sei

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	81	77,9
Sim	23	22,1
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual nº 2055 de 2008, artigo II:

Art. 2º A tipologia das atividades do anexo VIII da Lei Complementar nº. 404/2007 que passam a ser licenciadas pelo IDAF são as abaixo discriminadas:

II – **Grupo 02**: secagem de café; suinocultura / criação de suínos; piscicultura em gaiolas e/ ou tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway); fabricação de fertilizantes orgânicos.

- Exigência de licenciamento ambiental na área rural para reflorestamento

Quanto à necessidade de licenciamento ambiental – Tabela 27 – em atividades de reflorestamento, foram obtidos os seguintes resultados:

- Não sei dizer -> 38,5%
- Se for plantio de nativas (qualquer que seja a área) pode sem licenciamento -> 26,6%
- Não responderam -> 15,4%
- Depende se é plantio de nativas ou de exóticas -> 13,5%
- Acima de 50 hectares -> 5,8%
- Acima de 100 hectares -> 1,0%

Tabela 27 - A atividade de reflorestamento em sua propriedade

requer a necessidade prévia de solicitar licenciamento ambiental:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	16	15,4
Apenas nos casos de reflorestamento de áreas acima de 50 hectares	6	5,8
Apenas para casos de reflorestamento de área acima de 100 hectares	1	1,0
A área de reflorestamento que requer licenciamento prévio é função do plantio ser de nativas ou de exóticas	14	13,5
Para casos de reflorestamento com nativas, independente da área plantada, não há exigência de solicitação de licença	27	26,0
Não sei dizer	40	38,5
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual nº 4124 de 1997, artigo 53:

Art. 53 - O licenciamento se dará em conformidade com as legislações federal e estadual vigentes e em especial, com o que estabelece a Lei nº 5.361/96 e este Regulamento, ressaltando a proibição de utilização das florestas e áreas de preservação ambiental.

Parágrafo Único - Dependerão de licenciamento junto ao IDAF os Programas e Projetos de Reflorestamento que tenham por meta o reflorestamento de áreas acima de 100 (cem) hectares (exóticas ou nativas), objetivando a fixação de condicionantes da natureza técnica e legal que orientarão a sua execução.

- Licenciamento para construção de estradas

Ainda em relação à necessidade de licenciamento para a construção de estradas internas a propriedade – Tabela 28 – foram obtidos os seguintes resultados:

- Toda atividade que envolva movimentação de terra necessita de licença -> 36,5%
- Não sei dizer -> 30,8%
- Não há necessidade de solicitar licença -> 12,5%
- Não responderam -> 10,6%
- Apenas se a área não for privada -> 4,8%
- Se a estrada ligar duas propriedades -> 4,8%

Tabela 28 - Na construção de estradas internas, para escoamento de produção, dentro da propriedade, é necessário requerer previamente a licença ambiental:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	11	10,6
Toda atividade que necessite movimentação de terra, seja em área privada ou não, necessita de licenciamento ambiental	38	36,5
O pedido de licença só ocorre se a construção for em área não privada	5	4,8
A construção de estradas no interior da propriedade não exige o pedido de licença	13	12,5
Se a estrada fizer a ligação de duas propriedades, não haverá necessidade de pedir a licença	5	4,8
Não sei dizer	32	30,8
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual nº 2055 de 2008, artigo 2º:

Art. 2º A tipologia das atividades do anexo VIII da Lei Complementar nº. 404/2007 que passam a ser licenciadas pelo IDAF são as abaixo discriminadas:

II – Grupo 02: serviços de terraplanagem.

- Significado do termo licenciamento ambiental

Das tabelas 29.1 a 29.6 pode-se ter o perfil da amostra em relação ao significado do licenciamento ambiental; os resultados foram:

- Atividades efetivamente poluidoras -> 21,2%
- Atividades potencialmente poluidoras -> 19,2%
- Atividades degradadoras do meio ambiente -> 40,4%
- Empreendimentos efetivamente poluidores -> 17,3%
- Empreendimentos potencialmente poluidores -> 20,2%
- Não souberam dizer -> 27,9%

Tabela. 29.1 - O que é para você "licenciamento ambiental" (marque uma ou mais alternativas, se julgar necessário): Análise conduzida pelo órgão ambiental competente de atividades efetivamente

poluidoras		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	82	78,8
Sim	22	21,2
Total	104	100,0

Tabela 29.2 - O que é para você "licenciamento ambiental" (marque uma ou mais alternativas, se julgar necessário): Análise conduzida pelo órgão ambiental competente de atividades potencialmente

poluidoras		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	84	80,8
Sim	20	19,2
To.3	104	100,0

Tabela. 29.3 - O que é para você "licenciamento ambiental" (marque uma ou mais alternativas, se julgar necessário): Análise conduzida pelo órgão ambiental competente de atividades degradadoras do

meio ambiente		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	62	59,6
Sim	42	40,4
Total	104	100,0

Tabela 29.4 - O que é para você "licenciamento ambiental" (marque uma ou mais alternativas, se julgar necessário): Análise conduzida pelo órgão ambiental competente de empreendimentos

potencialmente poluidores		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	83	79,8
Sim	21	20,2
Total	104	100,0

Tabela 29.6 - O que é para você "licenciamento ambiental" (marque uma ou mais alternativas, se julgar necessário): Não sei dizer

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	75	72,1
Sim	29	27,9
Total	104	100,0

Tabela 29.5 - O que é para você "licenciamento ambiental" (marque uma ou mais alternativas, se julgar necessário): Análise conduzida pelo órgão ambiental competente de empreendimentos efetivamente poluidores

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	86	82,7
Sim	18	17,3
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual nº 1777 de 2007, artigo 2º, inciso IV:

IV – Licenciamento Ambiental: procedimento administrativo pelo qual o órgão competente licencia a localização, instalação, ampliação e a operação de empreendimentos e atividades de pessoas naturais ou jurídicas, de direito público ou privado, que utilizem recursos ambientais e sejam consideradas efetivas ou potencialmente poluidoras ou, ainda, daquelas que, sob qualquer forma ou intensidade, possam causar degradação ambiental, considerando as disposições gerais e regulamentares e as normas técnicas aplicáveis ao caso.

- Órgãos que tem competência para o licenciamento ambiental

Quanto ao aspecto, na área rural, pela competência da promoção do licenciamento ambiental – Tabelas 30.1 a 30.6 – foram obtidos os seguintes resultados:

- IDAF -> 60,6%
- IEMA -> 37,5%
- IBAMA -> 26,6%
- INCAPER -> 13,5%
- SEAG -> 3,8%
- SEAMA -> 3,8%

Tabela 30.1 - Em relação às propriedades rurais, de quem é a competência legal para conceder licenças ambientais: da SEAMA

	Frequência	Percentual
Não respondeu	100	96,2
Sim	4	3,8
Total	104	100,0

Tabela 30.2 - Em relação às propriedades rurais, de quem é a competência legal para conceder licenças ambientais: do IEMA

	Frequência	Percentual
Não respondeu	65	62,5
Sim	39	37,5
Total	104	100,0

Tabela 30.3 - Em relação às propriedades rurais, de quem é a competência legal para conceder licenças ambientais: da SEAG

	Frequência	Percentual
Não respondeu	100	96,2
Sim	4	3,8
Total	104	100,0

Tabela 30.4 - Em relação às propriedades rurais, de quem é a competência legal para conceder licenças ambientais: do IDAF

	Frequência	Percentual
Não respondeu	41	39,4
Sim	63	60,6
Total	104	100,0

Tabela 30.5 - Em relação às propriedades rurais, de quem é a competência legal para conceder licenças ambientais: do INCAPER

	Frequência	Percentual
Não respondeu	90	86,5
Sim	14	13,5
Total	104	100,0

Tabela 30.6 - Em relação às propriedades rurais, de quem é a competência legal para conceder licenças ambientais: do IBAMA

	Frequência	Percentual
Não respondeu	76	73,1
Sim	28	26,9
Total	104	100,0

- **Referência legal:**



Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social

As atividades potencialmente poluidoras realizadas nas propriedades rurais podem ser licenciadas pelo IDAF e IEMA, dependendo do porte do empreendimento. Anteriormente as licenças eram concedidas apenas pelo IEMA, porém a partir de 2007, através de lei complementar, o processo passou a envolver, para diversas atividades de classe I, II e simplificada também o IDAF.

Lei Estadual Complementar nº 404, artigo 1º

Art. 1º O artigo 5º da Lei Complementar nº 197, de 11.01.2001, passa a vigorar acrescido do inciso XXXIV com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

(...)

XXXIV – exercer as atividades e serviços de licenciamento descritos no Anexo VIII que integra esta Lei Complementar.” (NR)

Decreto Estadual nº 2055 – R de 2008, artigos 2º e 3º

Art. 2º A tipologia das atividades do anexo VIII da Lei Complementar nº. 404/2007 que passam a ser licenciadas pelo IDAF são as abaixo discriminadas:

I – Grupo 01: avicultura de postura comercial; avicultura de corte; barragem; projeto caminhos do campo; irrigação; pulverização aérea; pátio de lavagem e descontaminação de aeronaves agrícolas e posto / central de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos.

II – Grupo 02: secagem de café; despulpamento e descascamento de café (produtor individual); despulpamento e descascamento de café (empreendimentos comunitários); fabricação e engarrafamento de aguardentes; fabricação de fécula, amido e seus derivados; refeições conservadas, conservas de frutas legumes e outros vegetais, fabricação de doces - exclusive de confeitarias e preparação de especiarias e condimentos; beneficiamento e comércio de pescado e outros animais de pequeno porte; fabricação de massas alimentícias e biscoitos; fabricação de



Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social

rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, inclusive farinha de carne, sangue, osso, peixe e pena; fabricação de produtos alimentares de origem animal, embutidos, derivados, distribuição e vendas; suinocultura / criação de suínos; fabricação de produtos de laticínios; pasteurização, distribuição de leite, inclusive UHT (longa vida); abate de animais em abatedouros, frigoríficos e charqueadas e preparação de conservas de carnes; abate de bovinos em abatedouros, frigoríficos e charqueadas e preparação de conservas de carnes; piscicultura de água doce em viveiros de terra; piscicultura em gaiolas e/ ou tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway) com cultivo superintensivo; carcinicultura de espécies não marinhas em viveiros de terra escavada e/ou represa e/ou canal escavado; carcinicultura em gaiolas e/ou tanques de alvenaria ou outro material de isolamento (raceway) com cultivo super-intensivo; criação de animais confinados de pequeno porte, ranicultura e outros; empreendimentos de pesque-pague; serviços de terraplanagem; fabricação de carvão vegetal; beneficiamento de borracha natural; serrarias; fabricação de estruturas de madeira e artigos de carpintaria; fabricação de artigos de tanoaria e madeira arqueada; fabricação de cabos para ferramentas e utensílios; fabricação de artefatos de madeira torneada; fabricação de saltos e solados de madeira; fabricação de fôrmas e modelos de madeira – exclusive de madeira arqueada; fabricação de molduras e execução de obras de talha, inclusive para uso doméstico, comercial e industrial (exceto artigos de mobiliário); fabricação de artefatos de bambu, vime, junco, xaxim, palha trançada ou cortiça; indústria de tratamentos químicos e orgânicos em madeira; fabricação de fertilizantes orgânicos.

Parágrafo único. As tipologias discriminadas nos Grupos 01 e 02 deste Decreto referem-se exclusivamente às atividades tipicamente rurais com fins agropecuários.

Art. 3º O enquadramento utilizado pelo IDAF para classificar as atividades dos Grupos 01 e 02 quanto ao porte e/ou potencial poluidor/degradador, será o já utilizado oficialmente pelo IEMA, podendo posteriormente o IDAF estabelecer seus próprios critérios de enquadramento através de Instrução Normativa.

Parágrafo único. As tipologias discriminadas nos Grupos 01 e 02 deste Decreto, a serem licenciadas pelo IDAF, limitar-se-ão aos enquadramentos de classes: Simplificada, I e II.

- Multas ambientais recebidas pelos produtores rurais pesquisados

Quando questionados em relação ao recebimento de uma multa ambiental – Tabelas 31.1 a 31.3 – informaram:

- Quanto a ter recebido multa
Nunca foram multados -> 75,0%
Não responderam -> 7,7%
- Quanto ao número de multas recebidas
Uma -> 8,7%
Duas -> 5,8%
Três -> 1,9%
- Quanto às causas da multa
Não conhecia a legislação -> 6,7%
Conhecia a legislação, mas não a soube interpretar corretamente -> 7,7%
Até hoje ainda não sei o motivo da multa -> 7,7%

Tabela 31.1 - Já recebeu alguma penalidade (advertência, multa, etc.) por parte do órgão ambiental/florestal

competente:		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	8	7,7
Nunca	78	75,0
Sim. Quantas vezes	18	17,3
Total	104	100,0

Tabela 31,2 - Se sim, quantas vezes:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	87	83,7
1	9	8,7
2	6	5,8
3	2	1,9
Total	104	100,0

Tabela 31.3 - Em caso de ter recebido uma penalidade, qual foi a

razão:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	81	77,9
Fui multado por não conhecer a legislação	7	6,7
Conhecia a legislação, mas não soube interpretá-la de forma correta	8	7,7
Até hoje não sei por que fui multado	8	7,7
Total	104	100,0

- Avaliação pessoal do processo de licenciamento ambiental

Os produtores rurais - Tabela 32 - avaliaram o processo de licenciamento ambiental; as conclusões foram:

- Está baseado em legislações que desconheço -> 30,8%
- É muito caro -> 26,9%
- Não diferencia as grandes empresas das micro e pequenas -> 25,0%
- Não responderam -> 17,3%

Tabela 32 - Em sua opinião, como você classifica o processo de

Licenciamento Ambiental:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	18	17,3
Não faz diferença entre os grandes empreendimentos e aqueles de pequeno ou micro porte	26	25,0
Estão baseadas em legislações ambientais que eu desconheço	32	30,8
É muito caro	28	26,9
Total	104	100,0

- Avaliação do conceito de Outorga

Avaliaram, também, o conceito de Outorga - Tabela 33 - chegando as seguintes conclusões:

- Não sei dizer -> 32,7%
- Assegura a captação de água por prazo determinado -> 26,0%
- Assegura a captação de água por tempo indeterminado -> 17,3%
- Captação de água superficial -> 13,5%
- Não responderam -> 8,7%
- Captação de água subterrânea -> 1,9%

Tabela 33 - O que você entende por uma Outorga de Uso de

Recursos Hídricos:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	9	8,7
Assegura ao usuário a captação de água apenas dos recursos hídricos superficiais	14	13,5
Assegura ao usuário a captação de água apenas dos recursos hídricos subterrâneos	2	1,9
Assegura ao usuário a captação de água, superficial e subterrânea, por prazo indeterminado	18	17,3
Assegura ao usuário a captação de água, superficial e subterrânea, por prazo determinado	27	26,0
Não sei dizer	34	32,7
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Resolução Normativa CERH nº 005 de 2005, artigo 3º:

Art. 3º - A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o Poder Público Estadual, através do IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em conformidade com o inciso XX, artigo 5º, da Lei Complementar nº 248, de 2 de julho de 2002, faculta ao outorgado mediante concessão, autorização ou permissão, o direito de uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Espírito Santo, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato e com fundamento no que dispõe a Lei Estadual nº 5.818/98, especialmente, o disposto no parágrafo único, do artigo 21 e no parágrafo 3º, do artigo 22 e demais legislações específicas vigentes.

- Finalidade das Outorgas

Quanto à finalidade da Outorga – Tabela 34 – tem-se:

- Controle quantitativo do consumo de água -> 26,0%
- Garantia de acesso a todos os usuários -> 23,1%
- Não sei dizer -> 24,0%
- Assegura ao usuário toda a água que ele precisa -> 12,5%
- Não responderam -> 11,5%
- Controle qualitativo do consumo de água -> 2,9%

Tabela 34 - Para que servem as Outorgas de Uso de Recursos

Hídricos:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	12	11,5
Permite o controle qualitativo (qualidade da água) dos usos dos recursos hídricos	3	2,9
Permite o controle quantitativo (quantidade de água) dos usos dos recursos hídricos	27	26,0
Garantir o acesso de todos os usuários aos recursos hídricos	24	23,1
Instrumento que assegura ao usuário toda a água que ele precise de modo a atender a demanda total de sua propriedade	13	12,5
Não sei dizer	25	24,0
Total	104	100,0

- Quando um produtor necessita requerer uma Outorga

Questionado em relação às condições da necessidade de requerer uma Outorga – Tabela 35 – os produtores se posicionaram:

- Fase de implantação ou ampliação de um empreendimento -> 41,3%
- Mesmo que não use recursos hídricos -> 15,4%
- Não respondeu -> 12,5%
- Apenas na fase de implantação do empreendimento -> 4,8%
- Apenas na fase de ampliação do seu empreendimento -> 3,8%

Tabela 35 - Em que condições um produtor rural necessita

solicitar uma Outorga de Uso de Recursos Hídricos:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	13	12,5
Apenas na fase da implantação de seu empreendimento	5	4,8
Apenas na fase de ampliação de seu empreendimento	4	3,8
Nas fases de implantação e de ampliação do seu empreendimento, bem como a execução de obras ou serviços	43	41,3
Independentemente de usar ou não recurso hídrico, o produtor sempre terá de requerer sua Outorga	16	15,4
Não sei dizer	23	22,1
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Resolução Normativa CERH nº 005 de 2005, artigo 3º:

Art. 3º - A outorga de direito de uso de recursos hídricos é o ato administrativo mediante o qual o Poder Público Estadual, através do IEMA – Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, em conformidade com o inciso XX, artigo 5º, da Lei Complementar nº 248, de 2 de julho de 2002, faculta ao outorgado mediante concessão, autorização ou permissão, o direito de uso dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos de domínio do Estado do Espírito Santo, por prazo determinado, nos termos e nas condições expressas no respectivo ato e com fundamento no que dispõe a Lei Estadual nº 5.818/98, especialmente, o disposto no parágrafo único, do artigo 21 e no parágrafo 3º, do artigo 22 e demais legislações específicas vigentes.

- Situações onde não há necessidade de requerer uma Outorga

Ao serem questionados sobre situações onde não há a necessidade de pedido de Outorga – Tabela 36 – foram obtidas as seguintes informações:

- Não sei dizer -> 60,6%
- Não responderam -> 18,3%

Informações que caracterizam bem o desconhecimento dos produtores rurais pesquisados em relação à temática abordada.

Tabela 36 - Em que condições um produtor NÃO precisa requerer uma Outorga de Uso de Recursos Hídricos:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	19	18,3
Nas derivações e captações onde a captação não supere os 1,5 litros por segundo, sem limite de captação.	11	10,6
Nas acumulações em volumes que não superem os 10000 m3, em relação a cada uma das barragens criadas na propriedade.	Um	1,0
Nas derivações e captações limitado a um valor máx. diário de 43200 litros e nas acumulações para um máx. de 10000 m3	8	7,7
Nas derivações e captações limitado a um valor máx. diário de 34200 litros e nas acumulações para um máx. de 1000 m3	2	1,9
Não sei dizer	63	60,6
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Resolução Normativa CERH nº 017 de 2007, artigo 1º, incisos I, II e III:

Art. 1º - São considerados usos insignificantes, passíveis de cadastramento e independentes de outorga pelo Poder Público:

I - As derivações e captações em corpos de águas superficiais, por usuário em um mesmo corpo de água, cujas vazões captadas sejam iguais ou inferiores a 1,5 (um vírgula cinco) l/s, limitadas a um volume máximo diário de 43.200 (quarenta e três mil e duzentos) litros;

II - As acumulações superficiais, por usuário em um mesmo curso de água, com volume máximo de 10.000 (dez mil) m³, desde que respeitados os valores estabelecidos no inciso I;

III - As derivações e captações em corpos de águas superficiais, por usuário em um mesmo corpo de água, para o atendimento a pequenos núcleos populacionais, cujas vazões captadas sejam iguais ou inferiores a 1,5 (um vírgula cinco) l/s.

- Sequência de atividades a serem seguidas junto ao órgão ambiental quando da construção de uma barragem

Quanto à sequência operacional junto ao órgão ambiental competente a ser seguida quando da construção de uma barragem – Tabela 37 – tem-se:

- Solicitar a Outorga e em seguida a licença de construção da barragem -> 35,6%
- Não sei dizer -> 25,0%
- Solicitar a licença para construção da barragem e em seguida a Outorga -> 20,2%

A opção correta “Solicitar a Outorga/solicitar a licença/construir a barragem” foi indicada por 37,6% do grupo amostrado.

Tabela 37 - Qual o procedimento/seqüência a ser seguida por um produtor rural quando for construir uma barragem em sua propriedade:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	9	8,7
Construir a barragem/solicitar a licença/solicitar a Outorga	4	3,8
Construir a barragem/solicitar a Outorga/solicitar a licença	5	4,8
Solicitar a licença/construir a barragem/solicitar a Outorga	21	20,2
Solicitar a Outorga/solicitar a licença/construir a barragem	37	35,6
Solicitar a Outorga/construir a barragem/solicitar a licença	2	1,9
Não sei dizer	26	25,0
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual 1936 – R, de 10/10/2007 – Capítulo IV

- Consumo estimado de água para produção de uma tonelada de grãos

Ao estimarem o consumo de água necessário para a produção de uma tonelada de grãos – Tabela 38 – foram obtidos os seguintes valores:

- 100 toneladas de água -> 36,5%
- Não responderam -> 39,4%

A opção correta – 100.000 litros de água – foi indicada por 5,4% do grupo amostrado.

**Tabela 38 - Do seu ponto de vista, qual o consumo de água
(valor médio) necessário para: Produção de uma tonelada de
grãos**

	Frequência	Percentual
Não respondeu	41	39,4
100 toneladas de água	38	36,5
250 toneladas de água	10	9,6
500 toneladas de água	6	5,8
1000 toneladas de água	9	8,7
Total	104	100,0

- **Referência técnica:**

<http://planetasustentavel.abril.com.br/noticia/desenvolvimento/agua-virtual-como-fazer-conta-577221.shtml>

- Consumo estimado de água para um boi disponível para corte

Quando a estimativa foi sobre o consumo de água para um boi disponível para corte – Tabela 39 – os valores observados foram:

- 50.000 litros -> 26,0%
- 10.000 litros -> 26,0%
- Não responderam -> 36,5%

**Tabela 39 - Do seu ponto de vista, qual o consumo de água (valor
médio) necessário para: Um boi disponível para corte**

	Frequência	Percentual
Não respondeu	38	36,5
10000 litros de água	27	26,0
50.000 litros de água	27	26,0
100.000 litros de água	6	5,8
Mais de 15000 litros de água	6	5,8
Total	104	100,0

- **Referência técnica:**

<http://vivaunca.wordpress.com/2011/06/13/consumo-de-agua-confira-o-quanto-se-utiliza-para-atender-suas-necessidades/>

- Que segmento econômico mais demanda água

Ao serem ouvidos sobre os segmentos econômicos que mais consomem água – Tabela 40 – foram obtidos os resultados abaixo relacionados:

- Abastecimento público -> 38,5%
- Agricultura -> 25,0%
- Não responderam -> 17,3%
- Não há diferença significativa entre os segmentos citados -> 6,7%

Tabela 40 - Dos segmentos econômicos relacionados a seguir, qual deles, em sua opinião, consome mais água:

	Freqüência	Percentual
Não respondeu	18	17,3
Pecuária	6	5,8
Agricultura	26	25,0
Abastecimento público	40	38,5
Indústrias	6	5,8
Comércio	1	1,0
Não há diferença significativa entre os consumos de água do segmento acima relacionados	7	6,7
Total	104	100,0

- **Referência técnica:**

<http://planetaorganico.com.br/site/index.php/uso-da-agua-na-agricultura/>

- Há necessidade de pagamento quando se solicita uma Outorga

Se há necessidade de pagar quando da solicitação de uma Outorga – Tabela 41 – tem-se:

- Sim -> 34,6%

- Não sei dizer -> 33,7%

- Não -> 22,1%

Tabela 41 - É preciso pagar para receber uma Outorga de

Uso de Recursos Hídricos:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	10	9,6
Sim, é preciso pagar	36	34,6
Não é preciso pagar	23	22,1
Não sei dizer	35	33,7
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Não há na legislação explicitando que a outorga deverá ser paga ou gratuita. O ato de ser gratuita atualmente deve-se a uma ação de caráter político da SEAMA, possivelmente voltado a estimular a solicitação das outorgas.

- Como o produtor rural analisa o conceito da cobrança pelo uso de recursos hídricos

O entendimento do conceito de cobrança pelo uso de recursos hídricos – Tabela 42 – também foi avaliado pelo grupo amostrado:

- Sei o que é, mas não concordo com ela -> 34,6%
- Nunca ouvi falar -> 25,0%
- Não responderam -> 14,4%
- Sei o que é e concordo com ela -> 9,6%

Tabela 42 - O que você entende por Cobrança pelo Uso dos

Recursos Hídricos:		
	Frequência	Percentual
Não respondeu	15	14,4
Sei o que é, mas não concordo com ela	36	34,6
Sei o que é e concordo com ela	10	9,6
Esta cobrança só afeta as indústrias	2	1,9
Esta cobrança só afetará as propriedades que contam com irrigação	15	14,4
Nunca ouvi falar sobre esta cobrança	26	25,0
Total	104	100,0

- De quem é a competência legal para a concessão das Outorgas

Quanto à competência legal de conceder as Outorgas – Tabela 43 – os produtores rurais pesquisados emitiram a seguinte posição:

- IEMA -> 31,7%
- Não sei dizer -> 26,9%
- IDAF -> 16,3%
- INCAPER -> 10,6%
- Não responderam -> 8,7%

Tabela. 43 - De quem é a competência legal para conceder a Outorga de Uso de Recursos Hídricos:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	9	8,7
SEAMA	3	2,9
SEAG	3	2,9
IDAF	17	16,3
IEMA	33	31,7
INCAPER	11	10,6
Não sei dizer	28	26,9
Total	104	100,0

- Referência legal:

RESOLUÇÃO NORMATIVA CERH Nº 005 DE 2005 – ARTIGO 3º

- Conhecimento do Programa Produtor de Água

Perguntados se conheciam o Programa Produtor de Água do Governo Estadual – Tabela 44 – o perfil das respostas é apresentado a seguir:

- Sim, mas tenho dúvidas -> 42,3%
- Nunca ouvi falar -> 41,3%
- Não responderam -> 11,8%
- Conhecem -> 4,8%

Tabela 44 - Você sabe/conhece o que é o Programa Produtor de
Água do Governo Estadual:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	12	11,5
Sim, plenamente	5	4,8
Sim, mas tenho algumas dúvidas	44	42,3
Nunca ouvi falar	43	41,3
Total	104	100,0

- **Referência técnica:**

Este projeto propõe o mecanismo de Pagamento por Serviços Ambientais relacionados aos recursos hídricos. Ou seja, o produtor rural que participar, vai receber um incentivo financeiro para ajudar na preservação de determinadas áreas que se encontram dentro de sua propriedade.

O projeto Produtor-ES de água tem como prioridade reconhecer proprietários que protegem áreas estratégicas tais como o entorno de estradas, rios e córregos, contribuindo assim para o combate à erosão, assoreamento dos corpos de água e ainda na infiltração de água no solo., seguindo os seguintes passos:



Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social

- O órgão gestor de recursos hídricos envia uma convocação para a bacia hidrográfica definida como prioritária conforme a legislação;

- O IEMA, junto ao Comitê de Bacia e demais parceiros, realiza reuniões de mobilização e de esclarecimento em locais definidos. A partir das reuniões iniciam-se as inscrições dos produtores rurais interessados em aderir ao projeto;

- As inscrições são analisadas por um grupo de trabalho composto por técnicos do IEMA, INCAPER e IDAF, que avaliam, em cada propriedade, as áreas prioritárias a proteção dos recursos hídricos;

- A avaliação é feita caso a caso utilizando várias fontes. Neste momento vários fatores interferem no valor a ser pago ao proprietário, como tamanho da área, declividade, uso do solo, cobertura florestal, entre outros;

- Ao fim, é assinado um contrato de Pagamento por Serviços Ambientais por um período definido.
 - Apoio para a solução para um problema ambiental na propriedade

Para a solução de um problema ambiental em sua propriedade – Tabela 45.1 a 45.4 – foram observadas as seguintes respostas:

- Solicitaram apoio
 - Nunca solicitei -> 25,0%
 - Quando solicitei fui atendido -> 23,1%
 - Quando solicitei algumas das vezes fui atendido -> 19,2%
 - Ainda não tive necessidade -> 18,3%
 - Não responderam -> 11,5%

- Quanto ao número de solicitações feitas



- 1 vez -> 8,7%
- 2 vezes -> 4,8%
- Várias vezes -> 2,9%

- Quanto ao atendimento recebido
 - Bom -> 21,2%
 - Razoável -> 10,6%
 - Excelente -> 3,8%

- Quanto ao órgão do qual teve o atendimento
 - IDAF -> 10,6%
 - INCAPER -> 5,8%
 - INCAPER / IDAF -> 2,9%
 - IDAF / IEMA -> 1,9%
 - FAES / IDAF / INCAPER -> 1,0%
 - SEAMA / IEMA / IDAF -> 1,0%
 - SEAG / INCAPER -> 1,0%
 - IEMA -> 1,0%

Tabela 45.1 - Você já solicitou o apoio técnico de um órgão do

Governo voltado a resolver um problema ambiental/florestal:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	12	11,5
Nunca pedi	26	25,0
Nunca pedi, pois não sei a quem pedir	3	2,9
Das vezes que solicitei, algumas vezes fui atendido	20	19,2
Das vezes que solicitei sempre fui atendido	24	23,1
Ainda não tive necessidade de recorrer a este tipo de ajuda	19	18,3
Total	104	100,0

Tabela 45.2 - Em relação à pergunta anterior, caso

tenha solicitado o apoio, explicita: Quantas vezes,

nos últimos dois anos, fez a solicitação:

	Frequência	Percentual
Não respondeu	80	76,9
1	9	8,7
2	5	4,8
3	3	2,9
5	1	1,0
Várias vezes	3	2,9
Nenhuma	3	2,9
Total	104	100,0

Tabela 45.3 - Em relação à pergunta anterior, caso tenha solicitado

o apoio, explicite: Como você classificaria este atendimento:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	56	53,8
Excelente	4	3,8
Bom	22	21,2
Razoável	11	10,6
Não fui atendido como esperava	11	10,6
Total	104	100,0

Tabela 45.4 - Em relação à pergunta anterior, caso tenha

solicitado o apoio, explicite: Que órgão(s) o atendeu(ram):

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	78	75,0
INCAPER	6	5,8
FAES, IDAF e INCAPER	1	1,0
INCAPER e IDAF	3	2,9
IDAF	11	10,6
IDAF e IEMA	2	1,9
SEAMA, IDAF e IEMA	1	1,0
IEMA	1	1,0
Secretaria da Agricultura e INCAPER	1	1,0
Total	104	100,0

- Sabe o que significa a sigla COMARH

Quando perguntados se conheciam a sigla COMARH - Tabela 46 - informaram:

- Não sei dizer -> 51,0%
- Não responderam -> 16,3%
- Um órgão ligado ao IEMA -> 13,5%
- Um órgão ligado a FAES -> 7,7%

Tabela 46 - Você sabe o que é COMARH (Conselho de Meio Ambiente e Recursos Hídricos):

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	17	16,3
Uma ONG ambientalista	2	1,9
Um órgão ligado ao IBAMA	5	4,8
Um órgão ligado ao IEMA	14	13,5
Um órgão de apoio às Prefeituras Municipais	5	4,8
Um órgão ligado à FAES	8	7,7
Não sei dizer	53	51,0
Total	104	100,0

- **Referência técnica:**

O Conselho de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – COMARH – FAES foi uma iniciativa da atual diretoria para tratar exclusivamente dos assuntos relacionados ao meio ambiente e recursos hídricos da área rural do Estado. Contando com a participação de membros com reconhecido conhecimento e prática no assunto, além de um serviço de consultoria, o COMARH possibilita a FAES de participar de todos os fóruns de discussão relacionados a meio ambiente e recursos hídricos.

- **Destinação final das embalagens usadas de agrotóxicos**

Quanto ao destino das embalagens usadas de agrotóxico – Tabela 47.1 – informaram:

- Devolvem de quem comprou -> 54,8%
- Não responderam -> 17,3%
- Inutilizam -> 6,7%
- Lavam e estocam -> 3,8%

- Lavam, perfuram e estocam -> 2,9%
- Já tentei devolver ao fornecedor, mas não tive sucesso -> 2,9%
- Adoto outro procedimento -> 11,5%

Tabela 47.1 - Qual o destino que você dá às embalagens usadas de agrotóxicos:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	18	17,3
Lavamos as embalagens plásticas e as deixamos estocadas na propriedade	4	3,8
Lavamos e perfuramos as embalagens plásticas e as deixamos estocadas na propriedade	3	2,9
Inutilizamos as embalagens plásticas e metálicas	7	6,7
Devolvo as embalagens vazias de quem comprei o produto	57	54,8
Já tentei devolver as embalagens usadas, mas o produtor não as aceitou	3	2,9
Adoto o um outro procedimento	12	11,5
Total	104	100,0

Para aqueles que indicaram a opção “adoto outro procedimento” - Tabela 47.2 - as informações estão disponibilizadas na tabela abaixo:

Tabela 47.2 - Se adota procedimento, qual:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	90	86,5
Junto às embalagens e queimo	1	1,0
Separo embalagens vazias, inutilizo e guardo até juntar mais e devolver.	1	1,0
Não lavo, pois contamina o lençol freático		
Uso para levar água para passar agrotóxico na lavoura	1	1,0
Queimo no secador de café	1	1,0
Lavo as embalagens e as entrego no ponto de coleta do município	1	1,0
Não usamos defensivos químicos	1	1,0
Não usamos agrotóxicos e apoio a devolução das embalagens	1	1,0
Entrego as embalagens em local específico	3	2,9
Às vezes eu devolvo e às vezes eu coloco fogo	1	1,0
Não faço uso e não gosto de quem faz uso, pois sei do problema que causa na saúde	1	1,0
A Secretaria da Agricultura agenda periodicamente o recolhimento com veículo adequado	1	1,0
Lavo, furo para inutilizar, devolvo onde comprei o produto ou em depósito de coleta autorizado.	1	1,0
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

De acordo com a lei federal 7802 de Julho de 1989, em seu Art. 6, parágrafo segundo,

"§ 2º Os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimentos comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrante, podendo a devolução ser intermediada por postos ou centros de recolhimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente" (AC).*

"§ 4º As embalagens rígidas que contiverem formulações miscíveis ou dispersáveis em água deverão ser submetidas pelo usuário à operação de tríplice lavagem, ou tecnologia equivalente, conforme normas técnicas oriundas dos órgãos competentes e orientação constante de seus rótulos e bulas" (AC).

- Segue o receituário agrônomo quando da aplicação de agrotóxico na propriedade

Quando da aplicação de agrotóxico os produtores rurais foram questionados quanto a seguir o receituário agrônomo – Tabela 48 – e deram as seguintes informações:

- Segue quando as condições permitem -> 39,4%
- Seguem sempre -> 31,7%
- Não responderam -> 12,5%
- Uso a minha experiência -> 10,6%
- Não uso agrotóxico na minha propriedade -> 5,8%

Tabela 48 - Na aplicação de agrotóxicos em sua propriedade, você

segue totalmente o receituário agrônomo:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	13	12,5
Sempre	33	31,7
Sempre quando as condições permitem	41	39,4
Não consulto, pois tenho boa experiência neste tipo e operação, sabendo dos seus problemas e necessidades de cuidados	11	10,6
Não uso agrotóxico em minha propriedade	6	5,8
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual nº 024 – R de 2000, artigo 41

Art. 41 – Usuário e prestador de serviços que utilizarem produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigados a:

I – só adquirir os produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, mediante prescrição de receituário por profissional legalmente habilitado;

IV – utilizar ou aplicar produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, dentro das normas técnicas recomendadas ou seguir a orientação constante do receituário;

- Orientação de um agrônomo para a aplicação de agrotóxico na propriedade

Procura a orientação de um agrônomo quando precisa aplicar um agrotóxico na propriedade – Tabela 49 – informaram:

- Sim, em todos os casos – 40,4%
- Em alguns casos – 33,7%
- Não responderam – 11,5%
- Uso a minha experiência – 8,7%
- Sigo a indicação do vendedor – 5,8%

Tabela 49 - Você consulta algum agrônomo antes de comprar/aplicar um produto na sua propriedade:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	12	11,5
Sim, em todos os casos	42	40,4
Sim, em alguns casos mais específicos	35	33,7
Uso a experiência do vendedor na hora da compra	6	5,8
Uso a minha experiência pessoal	9	8,7
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual nº 024 – R de 2000, artigo 41

Art. 41 – Usuário e prestador de serviços que utilizarem produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, ficam obrigados a:

I – só adquirir os produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, mediante prescrição de receituário por profissional legalmente habilitado;

IV – utilizar ou aplicar produtos agrotóxicos, seus componentes e afins, dentro das normas técnicas recomendadas ou seguir a orientação constante do receituário;

- Uso de EPIs quando da aplicação de agrotóxicos

Quanto à utilização de equipamentos de proteção durante a aplicação de agrotóxico

– Tabela 50 – informaram:

- Forneço todos os equipamentos -> 32,7%
- Aplico na dosagem recomendada e não tenho problemas -> 24,0%
- Oriento a todos para ficarem do lado oposto do vento -> 15,4%
- Não responderam -> 15,4%
- Nunca usei e nunca tive problemas -> 7,7%

Tabela 50 - Você (seus empregados/parceiros) utiliza(m) equipamentos de proteção individual quando do manuseio/aplicação de produtos tóxicos em sua propriedade:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	16	15,4
Não aplico produtos tóxicos em minha propriedade	5	4,8
Quando faço a aplicação oriento todas as pessoas a ficarem do lado oposto do vento	16	15,4
Nunca usei e nunca tive nenhum problema	8	7,7
Faço sempre às aplicações em atendimento às dosagens recomendadas e, deste modo, não tenho problemas	25	24,0
Sempre forneço todos os equipamentos necessários. Qual (quais):	34	32,7
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual 024-R de 2000.

Art. 41, inciso II, acrescido da NR 06 e 31

O EPI necessário deve ser fornecido de forma completa pelo empregador para essa atividade.

Os cursos do SENAR também servem de orientação para os trabalhadores (NR 31)

- Tipos de EPIs usados durante a aplicação de agrotóxicos

Quanto aos equipamentos de segurança disponibilizados durante a aplicação de agrotóxicos – Tabela 51 – informaram:

- EPI completo – 14,4%

Tabela 51 - Se fornece os equipamentos necessários, quais:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	72	69,2
EPI completo	15	14,4
Botas, máscara, luvas e capa protetora	5	4,8
Bota e máscara	2	1,9
Máscara e filtros	1	1,0
Máscara, bota, óculos e luva	1	1,0
Macacão, Luvas e Máscaras	1	1,0
Calça, camisa com manga, máscara e botina	1	1,0
Luvas, botas, jalecos, viseira ou óculos e máscaras	1	1,0
Botas, macacão, máscara e viseira	1	1,0
Calça comprida, bota, óculos, filtro de nariz, luvas	1	1,0
Luvas, bonés, máscara descartável, roupas impermeabilizantes	1	1,0
Todos os equipamentos que recebi orientação no curso oferecido pelo SENAR de uso de agrotóxico	1	1,0
Bota, luvas, avental, óculos	1	1,0
Total	104	100,0

- **Referência legal:**

Decreto Estadual 024-R de 2000.

Art. 41, inciso II, acrescido da NR 06 e 31

O EPI necessário deve ser fornecido de forma completa pelo empregador para essa atividade.

Os cursos do SENAR também servem de orientação para os trabalhadores (NR 31)

- O que significa a sigla COMARH – FAES

Voltando ao questionamento do que é o COMARH (Tabela 47), agora identificado a sigla como ligado a FAES – Tabela 52.1 e 52.2 – os pesquisados informaram:

- Não sei -> 52,9%
- Já ouvi falar -> 23,1%
- Não responderam -> 13,5%

Os que informaram que conheciam o COMARH as informações compiladas estão apresentadas na Tabela 52.2.

Tabela 52.1 - Você sabe o que é COMARH - FAES:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	14	13,5
Não sei	55	52,9
Já ouvi falar, mas não sei o que	24	23,1
Sei o que é. Explique:	11	10,6
Total	104	100,0

Tabela 52.2 - Se sim, explique:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	94	90,4
COMARH - Conselho de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e FAES - Federação de Agricultura do Espírito Santo	1	1,0
É um conselho que orienta sobre o uso dos recursos hídricos e do meio ambiente	1	1,0
É o órgão que deve orientar o produtor rural	1	1,0
São órgãos competentes: Terra, Agricultura e Agropecuária do Espírito Santo	1	1,0
Conselho de Meio Ambiente e Recursos Hídricos; Órgão ligado à FAES	4	3,8
É um órgão bom para o produtor e recebo o jornal sempre	1	1,0
O governo estuda meios para cobrar a água gasta nas propriedades	1	1,0
Total	104	100,0

- Visão dos produtores rurais sobre “Mudanças Climáticas”

Como último questionamento feito aos produtores rurais do ES se solicitou a opinião sobre o conceito de Aquecimento Global – Tabela 53 – sendo obtidas as seguintes posições:

- Interessa ao segmento, mas ainda está confuso -> 51,0%
- Não tenho opinião sobre o assunto -> 27,9%
- Não responderam -> 7,7%
- Cientistas vêm comprovando o contrário -> 6,7%
- Não acredito -> 4,8%

Tabela 53 - Qual a sua opinião sobre o Aquecimento Global:

	Frequencia	Percentual
Não respondeu	8	7,7
Um assunto que não interessa ao segmento da Agricultura e da Pecuária	2	1,9
Um assunto que interessa à Agricultura e Pecuária, mas ainda está tão confuso que vale a pena esperar os reais efeitos	53	51,0
Os cientistas vêm mostrando evidências sobre este assunto que não merece a atenção que vinha se dando ao mesmo	7	6,7
Eu, particularmente, não acredito que o planeta está aquecendo	5	4,8
Não tenho opinião sobre este assunto	29	27,9
Total	104	100,0

4 – Recomendações

4.1 – Importância da pesquisa

Apesar de a pesquisa ter ficado restrita a apenas 15 (19,2%) municípios do Espírito Santo, envolvendo 104 produtores rurais, portanto uma pesquisa de caráter exploratório, fica evidente que os resultados registrados são bastante representativos e, deste modo, podem servir de base para a proposição de ações de intervenção.

- Perfil da amostra:
 - Grupo com idades entre 18 e 80 anos
 - Propriedades entre 1 e 1000 hectares
 - Mão de obra predominante – familiar (53,8%)
 - Existência de barragens na propriedade (54,8%)
 - Área inundada (até 2 hectares) pelas barragens (43,3%)

Seria muito importante – dado a característica inovadora do foco da pesquisa – percepção ambiental de produtores rurais – que a mesma pudesse ser desenvolvida em outros Estados de modo a se ter um perfil nacional do segmento em estudo.

O Núcleo de Estudos em Percepção Ambiental e Social / NEPAS – grupo sem fins lucrativos – se coloca a disposição das Federações de Agricultura interessadas em desenvolver a pesquisa, neste caso adotando a mesma base de questionamento adotada na pesquisa realizada no Espírito Santo, para a Federação da Agricultura do Estado do Espírito Santo / FAES.

No caso da FAES somos de opinião que o Conselho de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Federação tome a iniciativa de estudar e intervir – de forma direta ou indireta – em relação às ações propostas.

4.2 - Propostas de intervenção

- Cursos / eventos (últimos dois anos) com a participação dos pesquisados (Tabela 6)
 - Não -> 26,9 + 4,8 = 31,7%
 - Não. Mas gostaria de ter participado -> 21,2%
 - Acumulado das duas opções -> 52,9%

Proposta de intervenção:

Apesar das inúmeras ofertas de treinamentos identificados na pesquisa (Tabela 6.1) fica evidente a necessidade de incrementar estas atividades junto aos produtores rurais.

Esta ação poderia ser coordenada pelo COMARH em associação com os Sindicatos e o SENAR.

Grande parte dos temas a serem abordados serão identificados ao longo da pesquisa.

De qualquer forma merece destaque a atual atuação do SENAR, como explicitada a seguir:

Cursos promovidos pelo SENAR de Educação Ambiental:

2013 – 38 (previsão)

2012 – 22 realizados

2011 – 22 realizados

2010 – 17 realizados

Num total de 1485 pessoas capacitadas

- Discussão de temas ambientais nas escolas rurais (Tabela 7)
 - Razoável -> 21,2%
 - Precariamente -> 18,3%
 - Não sei dizer -> 35,6%
 - Acumulado -> 75,1%

Proposta de intervenção:

O resultado observado (75,1%) não nos permite inferir (de imediato) que a temática ambiental não está (adequadamente) sendo abordada nas escolas da área rural.

Pode não estar, mas há que se analisar se este posicionamento não é produto do afastamento dos produtores rurais das escolas que seus filhos frequentam, o que justificaria a falta de informação quando de seus posicionamentos na pesquisa.

Este assunto deverá ser equacionado através da ação do COMARH que deverá estabelecer contatos com aqueles que na FAES desenvolvem e acompanham programas de educação ambiental nas escolas, propondo aos professores de tais escolas o debate desta questão com seus alunos.

Caso, efetivamente, a resposta foi induzida pela falta de interação próxima escola e produtores rurais, estes professores deverão estruturar – e implementar junto a seus alunos – formas concretas dos alunos levarem para suas casas informações de temas discutidos em sala de aula (inclusive os ambientais).

Destaque para o Projeto Agrinho desenvolvido pela FAES, envolvendo professores e alunos, como mostra a tabela a seguir:

	2010	2011	2012	2013
Municípios	31	35	40	50*
Professores	3.355	5.165	5.387	
Alunos	60.495	88.760	102.868	120.000*

*previsão

- Adoção de práticas sustentáveis em suas propriedades (Tabela 8)
- Sim -> 78,8%.

Proposta de intervenção:

A pesquisa evidencia um nível significativo de interação dos produtores rurais com a adoção de práticas sustentáveis, fato que deveria ser

sistematicamente divulgado por parte do COMARH, não apenas para reconhecer o mérito das iniciativas, mas divulgar as ações passíveis de serem adotadas por outros produtores.

Recomendamos que o COMARH reative o Prêmio COMARH – FAES de Meio Ambiente que deveria passar a ser focado na identificação de tais iniciativas (boas práticas) e na sua premiação anual.

A premiação, que deveria contar com a íntima participação dos Sindicatos, deveria atuar como estímulo ao segmento dos produtores rurais.

O projeto premiado a cada ano poderia ser sintetizado em um vídeo e este material circular pelas reuniões da FAES junto às comunidades rurais visitadas.

Merece destaque a atenção da FAES no estímulo a adoção das boas práticas de produção abordadas em cursos do SENAR.

- Acesso a Internet (Tabela 10)
- Sim -> 57,7%

Proposta de intervenção:

Dos 57,7% um total de 39,4% admite que se utilize da Internet em ações ligadas à atividade rural em suas propriedades.

Um pequeno vídeo explicitando formas de acesso a sites ligados a temática agrícola e pastoril deveria ser oferecido aos produtores frente a diferentes formas de informação passíveis de acesso junto a Internet.

Este vídeo deveria ser projetado nos eventos da FAES com os produtores rurais.

Para casos específicos cursos poderiam ser oferecidos pelo SENAR com o apoio do COMARH.

Merece ser destacado que todos os municípios do Estado tem cobertura de internet. O fator complicador é a qualidade desta cobertura, visto que ela não abrange nem toda a zona urbana quanto mais a zona rural da maioria dos municípios do interior.

- Os produtores rurais e as Mudanças Climáticas (Tabela 11)
 - Acredito que haverá efeitos -> 52,0%

Proposta de intervenção:

Observa-se uma aparente divisão entre os pesquisados sobre o tema Mudanças Climáticas.

Se há esta divisão é visível à necessidade que o tema deveria ser abordado em palestras específicas junto aos Sindicatos na área rural, trabalho a ser coordenado pelo COMARH.

Vale explicitar que a FAES participa do Fórum Estadual de Mudanças Climáticas.

- Nível de segurança pública na zona rural do Espírito Santo (Tabela 12)
 - Péssimo -> 27,9 + 10,0 = 37,9%
 - Está piorando -> 43,3%
 - Acumulado -> 81,1%

Proposta de intervenção:

A pesquisa evidencia um fato concreto sendo que a FAES, utilizando dados da pesquisa, deveria repassá-los para a área de segurança pública do Executivo Estadual, promovendo um reforço das discussões já em andamento sobre este assunto.

Vale destacar que inúmeras reuniões realizadas com a Secretaria de Estado responsável vêm gerando incentivo aos produtores confeccionarem os boletins de ocorrência de relato de irregularidades ocorridas em suas propriedades para robustecer a triste situação da segurança no campo e, como consequência, cobrando das autoridades as devidas soluções. Porém os produtores rurais se desmotiva a fazê-lo devido à falta de resposta e estruturação da polícia local.

- Programa “Pagamento por Serviços Ambientais / PSA” (Tabela 13)
 - Não sei o que é -> 36,5%
 - Sei o que é, mas não conheço nenhum produtor favorecido pelo programa -> 47,1%

Proposta de intervenção:

Desnecessário é enfatizar a existência do PSA para os produtores rurais, entretanto a pesquisa revela que ainda é elevado o desconhecimento do mesmo ou de situações onde o programa foi aplicado.

O COMARH em conjunto com o SENAR e a SEAG devem estruturar uma forma de divulgação do programa.

O Prêmio COMARH – FAES de Meio Ambiente poderia ter uma categoria para premiar tais iniciativas.

Da sua parte a FAES promove a divulgação ampla dos programas do Governo e incentiva a participação dos proprietários rurais.

- Identificação de uma APP (Tabela 14)
 - Opção correta -> 21,2%

Proposta de intervenção:

O tema APP, em todas as suas dimensões, deveria receber a atenção do COMARH / SENAR no sentido da apresentação de programas voltados a conscientização dos produtores rurais.

- Configuração de uma APP (Tabela 15)

Quando a pesquisa foi estimulada - disponibilizada as respostas no corpo do próprio questionário - o desempenho nas respostas dos produtores rurais foi melhor.

- Não sei -> 10,6%

Proposta de intervenção:

Apesar da melhoria do desempenho nas respostas, prevalece a recomendação feita no item anterior.

- O Poder Público e a definição das APPs (Tabela 16)
 - Indicação da opção incorreta -> 23,1

Proposta de intervenção:

Prevalece o comentário anterior em relação ao tema APPs

- APPs e Reserva Legal (Tabela 17)
 - Opção correta -> 27,9%

Proposta de intervenção:

As considerações explicitadas como proposta de intervenção quanto ao tema APP também valem para o tema RL, ou seja, que deverão ser abordados em conjunto.

- Propriedades cruzadas por cursos de água (Tabela 18)
 - Depende do tamanho das propriedades -> 19,2%
 - É definido pelo produtor rural -> 17,3%
 - Acumulado -> 36,5%

Proposta de intervenção:

Quanto às distâncias mínimas a serem obedecidas nas propriedades cruzadas por cursos de água observa-se que ainda há um grupo que necessita de reforço de conceitos.

Esta ação poderá ser coordenada pelo COMARH e conduzida pelo SENAR, com o apoio dos Sindicatos.

- Aração em área inclinada (Tabela 19)

- Opção correta -> 11,5%

Proposta de intervenção:

Também este conceito deverá ser um dos focos da ação do COMARH / SENAR e Sindicatos.

- Roçar pastagem abandonada (Tabela 20)

- Opção correta -> 1,0%

Proposta de intervenção:

Prevalece a mesma linha do comentário anterior.

- Prazo para definição da Reserva Legal (Tabela 21)

- Opções corretas -> 21,2%

Agravada pelos 15,4% dados a opção “não responderam” e os 36,5% a opção “ainda não há prazo definido”

Proposta de intervenção:

Na linha da ação sugerida nos itens anteriores, dado a importância do conhecimento da informação, este aspecto deve ser abordado em regime de prioridade na intervenção junto aos produtores rurais.

- Tamanho da RL no ES (Tabela 22)

- Opção correta -> 64,4%

Proposta de intervenção:

O nível de percepção ambiental dos produtores rurais, neste caso, foi maior que nos casos anteriores.

Portanto, uma ação mínima de reforço no conceito deve ser assegurada na ação do COMAR / SENAR e Sindicatos.

- Finalidade de uma RL (Tabela 23)
 - Compensar a não preservação da APP na propriedade -> 8,7%

Proposta de intervenção:

Como no caso anterior, o conceito teve uma boa percepção ambiental entre os pesquisados e, deste modo, recomenda-se também uma ação de reforço.

- Apoio técnico por parte dos produtores rurais na definição de suas APPs (Tabela 24)

A percepção ambiental do grupo amostrado foi boa.
- Finalidade de uma APP (tabela 25)

Também neste caso a percepção ambiental do grupo foi considerada boa.
- Atividades da área rural que demandam licenciamento ambiental prévio (Tabela 26)

As indicações corretas acusaram bons níveis de percepção ambiental:

 - Secagem de café (38,5%)
 - Suinicultura (29,8%)
 - Piscicultura (22,1%)
 - Fabricação de fertilizante orgânico (16,3%)

Merecem destaques as opções:

- Não indicação de nenhuma opção correta -> 11,5%
- Não sei -> 22,1%
- Acumulado -> 33,6%

Proposta de intervenção:

Há espaço na consideração da percepção ambiental dos produtores rurais que se recomende um reforço do conceito através da ação do COMARH / SENAR e Sindicatos.

- Necessidade de licenciamento ambiental nas operações de reflorestamento (Tabela 27)

- Opção correta -> 1,0%

Proposta de intervenção:

Fica visível o baixo nível de percepção ambiental do segmento pesquisado quanto ao conceito analisado, redundando uma ação mais intensa do COMSARH / SENAR e Sindicatos.

- Construção de estradas internas as propriedades (Tabela 28)

- Opção correta -> 30,5%

Proposta de intervenção:

Prevalece a recomendação do item anterior

- Análise do conceito de licenciamento ambiental (Tabela 29)

- Não sei -> 27,9%

Proposta de intervenção:

Mesmo caso da recomendação da situação anterior, merecendo destaque que o grupo apresentou um perfil de confusão de alguns termos do conceito em análise, o que demonstra que será fácil ordenar o pleno conceito de licenciamento ambiental.

- Quem tem competência para licenciar na área rural (Tabela 30)

- IDAF -> 60,6% + IEMA -> 37,5%

- Multas ambientais recebidas (Tabela 31)

- Nunca fui multado -> 75,0%

Este resultado indica um bom desempenho ambiental dos produtores rurais em relação à ação de fiscalização do órgão ambiental competente.

- Avaliação pessoas do processo de licenciamento ambiental (Tabela 32)

Os pontos destacados foram:

- desconhecimento da legislação
- processo caro
- não diferencia as micro e pequenas das grandes empresas

Proposta de intervenção:

Para todo o segmento produtivo, e não é diferente para o segmento dos produtores rurais, o processo de licenciamento ambiental. Reserva uma razoável fonte de desconhecimento e de reações desfavoráveis.

Faz-se necessário uma ação do COMARH / SENAR e dos Sindicatos em um processo contínuo de conscientização dos produtores rurais.

- Conceito de Outorga (Tabela 33)

- Opção correta -> 26,0%

Proposta de intervenção:

Outro tema a ser abordado pelo COMARH / SENAR e os Sindicatos.

- Finalidades da Outorga (Tabela 34)

- Opções corretas -> $2,9 + 26,0 + 23,1 = 42,0\%$

Proposta de intervenção:

Apesar do desempenho de percepção ambiental reduzido para o questionamento de “conceito de Outorga” (26,0%), quando questionados sobre a “finalidade da Outorga” (42,0%) a percepção ambiental foi mais significativa.

- Necessidade de requerer uma Outorga (Tabela 35)

- Opção correta -> 41,3%

Proposta de intervenção:

Os questionamentos sobre “finalidade” (42,0%) e “necessidade” (41,3%) de uma Outorga, reforçam a tese de que há uma boa base de percepção ambiental em relação a estes conceitos por parte dos produtores rurais.

- Situação onde o produtor não precisa requerer Outorga (Tabela 36)
- Opções corretas -> $10,6 + 1,0 + 7,7\% = 19,2\%$

Proposta de intervenção:

Para este aspecto específico da abordagem fica evidente a necessidade de um processo de conscientização a ser conduzido pelo COMARH / SENAR e os Sindicatos.

- Sequência de ações a serem seguidas quando da construção de uma barragem (Tabela 37)
- Opção correta -> 37,6%

Proposta de intervenção:

Há espaço para o reforço da conscientização deste foco de análise.

- Estimativa de água para produção de uma tonelada de grãos (Tabela 38)
- Opção correta -> 5,4%

Proposta de intervenção:

A ação do COMAR / SENAR e Sindicatos se faz imprescindível no sentido de conscientizar o segmento dos produtores rurais dos elevados valores de consumo de água na maioria das suas atividades.

- Estimativa de consumo de água para um boi para corte (Tabela 39)
- Opção correta -> 5,8%

Proposta de intervenção:

Prevalece o comentário do item anterior.

- Segmento econômico que mais consome água (Tabela 40)
 - Opção correta -> 25,0%

Proposta de intervenção:

Corroborar as recomendações dos itens anteriores.

- Se paga pela obtenção de uma Outorga (Tabela 41)
 - Opção correta -> 22,1%

Proposta de intervenção:

Este conceito deve ser repassado na ação do COMARH / SENAR e Sindicatos.

- Visão da Cobrança pelos produtores rurais (Tabela 42)
 - Sei o que é e concordo com a cobrança -> 9,6%

A ação da FAES na linha de conscientizar os produtores rurais em relação a cobrança pelo uso dos recursos hídricos estão ligadas as decisões do Conselho Estadual de Recursos Hídricos / CERH, bem como o incentivo aos Sindicatos para participarem dos Comitês de Bacias Hidrográficas.

Proposta de intervenção:

Apesar de definida por lei o instrumento cobrança ainda mostra uma razoável resistência por parte dos produtores rurais. Um trabalho de conscientização contínua sobre a Cobrança deve ser mantido pelo COMARH / SENAR e Sindicatos.

- Quem concede as Outorgas (Tabela 43)
 - Opção correta -> 31,2%

Proposta de intervenção:

O tema deve ser incorporado as ações do COMARH / SENAR e Sindicatos.

- Programa Produtor de Água (Tabela 44)
 - Nunca ouvi falar -> 41,3%
 - Não responderam -> 11,8%
 - Acumulado -> 53,1%

Proposta de intervenção:

É, entre outros, um programa que deveria ser do conhecimento dos produtores rurais, mas que os resultados da pesquisa evidenciam que há a necessidade de um reforço de divulgação, processo a ser conduzido pelo COMARH / SENAR e os Sindicatos.

- Busca de apoio para resolver problemas ambientais em suas propriedades (Tabela 45)

Os resultados mostram um bom nível de iniciativa do segmento pesquisado.
- Sigla COMARH (Tabela 46)
 - Órgão ligado a FAES -> 7,7%

Proposta de intervenção:

Sendo um Conselho recente de uma entidade cujos filiados estão distribuídos ao longo da zona rural do Estado é natural que a existência do COMARH ainda não seja disseminada entre os filiados da FAES.

A implantação das recomendações da presente pesquisa será um excelente momento para reforçar a presença do Conselho junto aos produtores rurais de todo o Estado.

- Destinação de embalagens usadas de agrotóxicos (Tabela 47)
 - Opção correta -> 54,8%

Proposta de intervenção:

Apesar do bom nível de percepção ambiental dos pesquisados, recomenda-se que este aspecto seja levado em conta (reforço) nas ações que serão promovidas pelo COMARH / SENAR e os Sindicatos.

- Na aplicação de agrotóxicos segue receituário agrônomo (Tabela 48)
 - Não uso agrotóxico na minha propriedade -> 5,8%
 - Sigo o receituário -> 31,7%

Proposta de intervenção:

Como no caso anterior, recomenda-se um reforço deste conceito nas ações a serem estruturadas pelo COMARH / SENAR e Sindicatos.

- Na aplicação de agrotóxico recebe orientação de agrônomo (Tabela 49)
 - Sim -> 40,4%

Proposta de intervenção:

Os aspectos relacionados à aplicação de agrotóxicos indicaram um razoável nível de percepção ambiental dos produtores, entretanto fica visível que há necessidade de um programa contínuo de conscientização a ser implementado pelo COMAR / SENAR e Sindicatos.

- Uso de EPIs na aplicação de agrotóxicos (tabela 50)
 - Forneço todos os EPIs necessários -> 32,7%
 - Não uso e nunca tive problemas -> 7,7%

Proposta de intervenção:

Prevalecem as recomendações apresentadas no item anterior.

- Tipo de EPI usado no processo de aplicação de agrotóxicos (Tabela 51)
 - Completo -> 14,4%

Proposta de intervenção:

Da mesma forma do item anterior.

- COMARH – FAES (Tabela 52)
- Sei o que é -> 10,6%

Proposta de intervenção:

Esta pergunta foi redundante a outra anterior onde foi questionada a sigla COMARH; o objetivo foi proposital de retomar a pergunta tenho o cuidado de associar a sigla a FAES.

Neste novo foco de questionamento não houve diferença significativa em relação aos resultados anteriores.

- Visão dos produtores rurais quanto as Mudanças Climáticas (Tabela 53)
- Interessada ao setor, mas tenho dúvidas -> 51,0%

Proposta de intervenção:

Um tema de evidente interesse do segmento e, portanto, deverá receber uma atenção especial por parte do COMARH / SENAR e Sindicatos.

5. Recomendações complementares

5.1 – Internalização da pesquisa pelo COMARH / SENAR

A pesquisa deverá ser analisada pelo COMARH e SENAR de modo a referendar suas propostas de intervenção.

Deverá ser estabelecido um Plano de Ação voltado à implementação das propostas aprovadas, bem como a forma e prioridades em sua adoção.

A pesquisa e o Plano de Ação deverão ser posteriormente, apresentados aos Sindicatos ligados a FAES.



5.2 – Divulgação da pesquisa

5.2.1 – Entre os produtores rurais

Deveria ser elaborada uma cartilha (em linguagem simples e de tamanho reduzido) que cite a pesquisa e, em seguida, relacione as perguntas questionadas e as respostas corretas.

Este material deveria ser distribuído, pelos Sindicatos, aos produtores rurais.

Esta ação – considerada como básica – não substituem a ação complementar do COMARH / SENAR e os Sindicatos em relação a intervenções mais específicas relacionadas com as recomendadas propostas na pesquisa.

5.2.2 – Entre as partes interessadas

Caberá ao COMARH a definição dessas partes interessadas que devam receber as informações decorrentes da pesquisa. Deverá levar em conta entidades que poderão somar forças à atuação do COMARH / SENAR / Sindicatos.

Entre estas partes interessadas está a Confederação Nacional da Agricultura (CNA), pois, como previsto nas recomendações da pesquisa, seria muito oportuno que a pesquisa pudesse ser levada a outras Federações de Agricultura de modo que pudessemos ter um perfil nacional da percepção ambiental dos produtores rurais.

6 – Bibliografia referenciada

Todas as referências citadas podem ser acessadas em www.pluridoc.com

6.1 – Avaliação da Percepção ambiental da sociedade frente ao conhecimento ambiental da sociedade

6.2 – A Educação Ambiental no século XXI – Retrospectivas e perspectivas

6.3 – O que pensam as delegadas e os delegados da II Conferência Infanto-Juvenil pelo Meio Ambiente / MMA

6,4 – Percepção Ambiental da sociedade – Região da grande Vitória (ES) – frente à problemática das Mudanças Climáticas

6.5 – Percepção Ambiental de segmentos sócio-econômicos da sociedade frente à problemática do uso racional de água / Região da Grande Vitória (ES)

6.6 – Perfil da cidadania ambiental – Mudando paradigmas em Educação Ambiental



6;7 – Uso da Percepção Ambiental como instrumento de gestão educacional e ambiental

6.8 – Uso da Percepção Ambiental como instrumento de gestão junto a segmentos formadores de opinião

6.9 – A Educação Ambiental que precisamos no século XXI

6.10 – Avaliação da Percepção Ambiental de partes interessadas em processos de Certificação Ambiental

6.11 – Avaliação da Percepção Ambiental de participantes do Programa Nacional de Capacitação de Gestores Ambientais / MMA

6.12 – Como o instrumento “Avaliação da Percepção Ambiental” vem sendo usado no Brasil pelos órgãos normativos de controle ambiental

6.13 – Programa de Educação Ambiental estruturado tendo como base um estudo prévio de avaliação da Percepção Ambiental

6.14 – Avaliação da Percepção Ambiental de estudantes do Ensino Básico em Portugal / Associação Portuguesa de Educação Ambiental – ASPEA

6.15 – Avaliação da Percepção Ambiental de professores dos ensinos primário e secundário em Maputo – Moçambique (ASED)

6.16 – Pesquisa de Percepção Ambiental de Professores Brasileiros e Portugueses frente ao Uso Racional da Água

6.17 – Matas Ciliares e a Percepção Ambiental dos Pequenos Agricultores da Região de Ourinhos e São Pedro do Turvo / Estado de São Paulo



6.18 – A Percepção Ambiental de Síndicos e/ou Administradores de Condomínios Frente ao Uso Racional da Água – Região da Grande Vitória / Estado do Espírito Santo